



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**Exmo. Sr.
Carlos Porto de Barros
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

**Recife, 30 de março de 2016.
Ofício nº 084/2016 – Secretaria da Mulher do Recife**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 026/2015, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria da Mulher do Recife, relativa ao exercício de 2015.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ELIZABETE DE SOUSA GODINHO
SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE**



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	9.009.000,00	8.743.578,29	4.743.516,86	(4.000.061,43)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	9.009.000,00	8.743.578,29	4.743.516,86	(4.000.061,43)
DÉFICIT				
TOTAL	9.009.000,00	8.743.578,29	4.743.516,86	(4.000.061,43)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:25:15





2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	8.619.570,00	8.378.234,80	4.715.958,91	4.657.063,44	4.507.414,37	3.662.275,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.049.000,00	2.570.376,22	2.570.376,22	2.570.376,22	2.570.376,22	(0,00)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.570.570,00	5.807.858,58	2.145.582,69	2.086.687,22	1.937.038,15	3.662.275,89
DESPESAS DE CAPITAL	389.430,00	365.343,49	11.335,49	6.810,00	6.810,00	354.008,00
INVESTIMENTOS	389.430,00	365.343,49	11.335,49	6.810,00	6.810,00	354.008,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	9.009.000,00	8.743.578,29	4.727.294,40	4.663.873,44	4.514.224,37	4.016.283,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	9.009.000,00	8.743.578,29	4.727.294,40	4.663.873,44	4.514.224,37	4.016.283,89
SUPERÁVIT			16.222,46			(16.222,46)
TOTAL	9.009.000,00	8.743.578,29	4.743.516,86	4.663.873,44	4.514.224,37	4.000.061,43

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:25:18



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20



2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	72.989,31	58.785,31	58.785,31	14.204,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	72.989,31	58.785,31	58.785,31	14.204,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100.778,41	100.778,41	100.778,41	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	100.778,41	100.778,41	100.778,41	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	173.767,72	159.563,72	159.563,72	14.204,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:25:22



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20



2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	50.988,50	50.988,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.988,50	50.988,50	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	50.988,50	50.988,50	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2015 - 25/02/2016 09:25:24



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exerc

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 4.743.516,86	R\$ 3.397.363,19
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.734.217,93	R\$ 3.275.063,50
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.298,93	R\$ 122.299,69
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 2.432.023,92	R\$ 1.864.798,18
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 63.420,96	R\$ 173.767,72
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 149.649,07	R\$ 50.988,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 2.218.953,89	R\$ 1.640.041,96
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 312.603,39	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 312.603,39	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.488.144,17	R\$ 5.262.161,37

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 10:09:23



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exerc

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.727.294,40	R\$ 3.218.080,58
ORDINÁRIA	R\$ 4.231.578,29	R\$ 3.098.817,58
VINCULADA	R\$ 495.716,11	R\$ 119.263,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 495.716,11	R\$ 119.263,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 2.429.506,11	R\$ 1.731.477,40
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 159.563,72	R\$ 88.695,44
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 50.988,50	R\$ 2.740,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 2.218.953,89	R\$ 1.640.041,96
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 331.343,66	R\$ 312.603,39
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 331.343,66	R\$ 312.603,39
TOTAL GERAL	R\$ 7.488.144,17	R\$ 5.262.161,37

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 10:09:24

**ANEXO BALANÇO FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA ORDINÁRIA	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORDINÁRIA	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 10:08:48



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20



2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	343.420,59	315.655,59
Caixa e Equivalente de Caixa	331.343,66	312.603,39
Créditos a Curto Prazo	2.674,49	2.480,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	9.402,44	572,20
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	273.799,02	281.967,91
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	273.799,02	281.967,91
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	617.219,61	597.623,50

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 08/03/2016 12:10:05

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e9fd803-39db-4969-a900-7349dd9472ac



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://eccc.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento=7e9fd803-39db-4969-a900-7349dd9472ac

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	149.649,07	160.845,11
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	149.649,07	160.845,11
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	467.570,54	436.778,39
Patrimônio Social e Capital Social	436.778,39	-4.917,03
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	30.792,15	441.695,42
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	617.219,61	597.623,50

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 08/03/2016 12:10:05



PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epd/validaDoc.aspx> Código do documento: 769fd803-39db-4969-a900-7349dd9472ac

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	617.219,61	597.623,50
Ativo Financeiro	331.343,66	312.603,39
Ativo Permanente	285.875,95	285.020,11
PASSIVO	149.649,07	160.845,11
Passivo Financeiro	149.649,07	160.845,11
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	467.570,54	436.778,39

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 13:58:45



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e9fd803-39db-4969-a900-7349dd9472ac



PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 769fd803-39db-4969-a900-7349dd9472ac

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	2.674,49	2.480,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	2.674,49	2.480,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 10/03/2016 10:47:12



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e9fd803-39db-4969-a900-7349dd9472ac



PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61e097b3-da24-42b0-ab2-278f8dbcd73**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.743.516,86	3.397.363,19
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	4.743.516,86	3.397.363,19
Transferências Intragovernamentais	4.743.516,86	3.397.363,19
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.712.724,71	2.984.770,00
Pessoal e Encargos	2.570.376,22	1.637.691,67
Remuneração a Pessoal	2.570.376,22	1.637.691,67
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.131.670,64	1.346.078,71
Uso de Material de Consumo	62.384,18	96.535,52
Serviços	2.054.307,57	1.249.543,19
Depreciação, Amortização de Exaustão	14.978,89	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	515,34	999,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515,34	999,62
Contribuições	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2015

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10.162,51	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.162,51	0,00
Resultado Patrimonial do Período	30.792,15	412.593,19

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 15:20:20

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61e097b3-da24-42b0-ab2-278f8dbcd73

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO TC 26/2015 - ANEXO III - ITEM 06
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

22.01 - SECRETARIA DA MULHER

DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2015

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	160.845,11	149.649,07	160.845,11	149.649,07
PROCESSADOS	50.988,50	149.649,07	50.988,50	149.649,07
NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	109.856,61	-	109.856,61	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES				
TOTAIS	160.845,11	149.649,07	160.845,11	149.649,07





DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
22.00 - SECRETARIA DE MULHER		
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.055.487,15
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	1.055.487,15
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	233.368,96
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	233.368,96
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	10.912,50
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	485.553,60
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	81.650,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
302	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	10.162,51
TOTAL:1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	588.278,61
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.850.159,68
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	2.850.159,68
TOTAL DO ORGÃO :		4.727.294,40



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 08 do Anexo III da Resolução TC Nº 26/2015, declaramos que, no exercício de 2015, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **Secretaria da Mulher**.

Recife, 09 de março de 2016

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 26/2015, declaramos que esta **SECRETARIA DA MULHER** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 14 de março de 2016.

ELIZABETE GODINHO
Secretária





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f081b45-bd39-4900-abde-8125e7333723

Conciliação Bancária: _____

22.01

Mês DEZEMBRO/15

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107360-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.692,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.692,00

Recife, 25 de 01 de 16.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2016

22.01

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.360-5	Titular: PCR SECRETARIA DA MULHER				
30/12/2015		Saldo anterior					1.692,00 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					1.692,00 C
17/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000067999	13138	3.061,42		
17/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013110526190100	14349		3.061,42	
17/12/2015		Movimento do dia			3.061,42	3.061,42	
		Saldo					1.692,00 C
23/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068258	13138	16.671,99		
23/12/2015		0729 - TRANSFERENCIA	00013158170230100	14349		16.671,99	
23/12/2015		Movimento do dia			16.671,99	16.671,99	
		Saldo					1.692,00 C
28/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068340	13138	61.339,86		
28/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013174909500100	14349		59.219,36	
28/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013174909490100	14349		2.120,50	
28/12/2015		Movimento do dia			61.339,86	61.339,86	
		Saldo					1.692,00 C
29/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068454	13138	5.113,83		
29/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013186987210100	14349		5.113,83	
29/12/2015		Movimento do dia			5.113,83	5.113,83	
		Saldo					1.692,00 C
30/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068601	13138	76.050,00		
30/12/2015		0729 - TRANSFERENCIA	00013201543510100	14349		76.050,00	
30/12/2015		Movimento do dia			76.050,00	76.050,00	
		Saldo					1.692,00 C
30/12/2015		Saldo					1.692,00 C



Conciliação Bancária: 22.0

Mês DEZEMBRO 05

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 10631-3

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		<u>0,00</u>
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		<u>0,00</u>

Recife, 25 de 05 de 16.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
 Técnico de Contabilidade
 Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 05/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agencia: 3234-4	Conta: 10.631-3	Titular: CONVENIO770551/2012					
30/12/2015		Saldo anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00
01/12/2015		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00

22.0

Coav



Mês DEZEMBRO 05

Conta Nº: 10949-5

Recife, 25 de 02 de 16

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 05/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agencia: 3234-4 Conta: 10.949-5 Titular: CONVENIO792513/2013							
30/12/2015		Saldo anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00
22/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00006293375000000	13056	15.500,00		
22/12/2015		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		15.500,00	
22/12/2015		Movimento do dia			15.500,00	15.500,00	
		Saldo					0,00
22/12/2015		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33D04152935248906
04/01/2016 16:24:54



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3f081b45-bd39-4900-abbe-8125e7333723

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10949-5 CONVENIO792513/2013
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	223.759,78			73.679,753742		
22/12/2015	RESGATE	15.500,00			5.074,229891	3,054650722	68.605,523851
	Aplicação 31/12/2013	15.500,00			5.074,229891		
31/12/2015	SALDO ATUAL	210.026,39			68.605,523851		68.605,523851

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	223.759,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	15.500,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.766,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.766,61
SALDO ATUAL =	210.026,39

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

22

Coav.



Mês DEZEMBRO 15

Conta Nº: 10996-2

Recife, 25 de Jul de 2016

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 05/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agencia: 3234-4		Conta: 10.996-7	Titular: CONVENIO799599/2013				
30/12/2015		Saldo anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00
		Saldo					0,00
01/12/2015		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pbr.gov.br/epc/validarDoc.seam?cof=3f081b45-bd39-4900-abde-8125e7333723>
Assinado documento: 3f081b45-bd39-4900-abde-8125e7333723

22
Coav



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33D0415293524890
04/01/2016 16:27:05

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10996-7 CONVENIO799599/2013
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	70.609,89			23.250,465346		
31/12/2015	SALDO ATUAL	71.178,11			23.250,465346		23.250,465346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	70.609,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	568,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	568,22
SALDO ATUAL =	71.178,11

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.cei.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 3f081b45-bd39-4900-abde-8125e7333723

22.01
Lome

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://efc.ice.de.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3f081b45-b339-4900-abbe-8125e73337232

Conciliação Bancária: 22.0

Mês DEZEMBRO 05

Banco:_DO BRASIL S/A_

Conta Nº: 1002-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		48.446,96
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		48.446,96

Recife, 25 de out de 16

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 05/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agência: 3234-4		Conta: 11.002-7	Titular: EUROAID/133-146/L/ATC/BR				
30/12/2015		Saldo anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					0,00
31/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00
		Saldo					0,00
01/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000067574	13138	31.563,20		0,00
01/12/2015		0238 - TRANSF.CTA CENT	00012982543010100	13349	466,20		0,00
01/12/2015		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		32.029,40	0,00
01/12/2015		Movimento do dia			32.029,40	32.029,40	0,00
		Saldo					0,00
07/12/2015		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	28.000,00		0,00
07/12/2015		0632 - ORDEM BANCARIA	00201512040018917	14138		28.000,00	0,00
07/12/2015		Movimento do dia			28.000,00	28.000,00	0,00
		Saldo					0,00
11/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000067833	13138	13.286,70		0,00
11/12/2015		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		13.286,70	0,00
11/12/2015		Movimento do dia			13.286,70	13.286,70	0,00
		Saldo					0,00
14/12/2015		0144 - TRANSFERENCIA	00013078182010100	13349	699,30		0,00
14/12/2015		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		699,30	0,00
14/12/2015		Movimento do dia			699,30	699,30	0,00
		Saldo					0,00
29/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068483	13138	2.816,00		0,00
29/12/2015		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		2.816,00	0,00
29/12/2015		Movimento do dia			2.816,00	2.816,00	0,00
		Saldo					0,00 C
29/12/2015		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

22.0



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33D0415293524890
04/01/2016 16:28:14

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f081b45-bd39-4900-abbe-8125e7333723

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	11002-7 EUROAID/133-146/L/ATC/BR
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	68.864,69			22.675,805216		
01/12/2015	RESGATE	32.029,40			10.542,784035	3,038040037	12.133,021181
	Aplicação 12/11/2015	32.029,40			10.542,784035		
07/12/2015	APLICAÇÃO	28.000,00			9.203,013054	3,042481830	21.336,034235
11/12/2015	RESGATE	13.286,70			4.360,785278	3,046859488	16.975,248957
	Aplicação 12/11/2015	13.286,70			4.360,785278		
14/12/2015	RESGATE	699,30			229,431875	3,047963586	16.745,817082
	Aplicação 12/11/2015	699,30			229,431875		
29/12/2015	RESGATE	2.816,00			920,526128	3,059120120	15.825,290954
	Aplicação 12/11/2015	2.816,00			920,526128		
31/12/2015	SALDO ATUAL	48.446,96			15.825,290954		15.825,290954

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	68.864,69
APLICAÇÕES (+)	28.000,00
RESGATES (-)	48.831,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	413,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	413,67
SALDO ATUAL =	48.446,96

Valor da Cota	
30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade	
No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

22.02 2016

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

14/03/2016

Nº Proc. /Ano	Mod./Nº - Mod./Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto conforme edital	SRP	Estágio / Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licít. (R\$)
11/2015	Pregão Eletrônico nº 8/2015	3/2015	Menor Preço	REFEIÇÃO PREPARADA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	V. C. RAMOS EIRELI	R\$ 84.265,00
9/2015	Pregão Eletrônico nº 6/2015	3/2015	Menor Preço	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	Não	Edital Publicado/Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
5/2015	Pregão Eletrônico nº 3/2015	3/2015	Menor Preço	SERVIÇO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	FEDERAÇÃO DOS CIRCULOS OPERARIOS DE PERNAMBUCO	R\$ 237.000,00
4/2015	Pregão Eletrônico nº 2/2015	3/2014	Menor Preço	SERVIÇO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	R\$ 370.217,00
4/2015	Inexigibilidade nº 4/2015	3/2015		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA	R\$ 38.500,00
3/2015	Inexigibilidade nº 3/2015	3/2015		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	Max & Lima Comunicações e Produções Ltda - ME	R\$ 5.000,00
2/2015	Inexigibilidade nº 2/2015	3/2015		SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	Instituto 12 de Março - RECIFE CVB	R\$ 3.712,50
1/2015	Inexigibilidade nº 1/2015	3/2015		SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	GRUPO TEATRAL RISADINHA	R\$ 2.650,00



Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETE DE SOUSA GODINHO
Acesse em: <http://eicce.tce.pe.gov.br/pepp/validarDoc.aspx> Código do documento: a5392e88-2a62-41f2-a3a3-9c197936a0e6



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor (R\$)	Estágio/Situação
9912344432 / 2014	LIC	1 / 2014	3 / 2014	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELETRAFO - ECT	01-02-2014 a 31-01-2016	2.053 - SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENTREGA DE DOCUMENTOS	4.800,00	Em Execução/ Regular
74 / 2012	ADM	74 / 2012		LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA	04-06-2012 a 30-08-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	44.738,40	Em Execução/ Regular
61 / 2015	ADM	002 / 2014		BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	01-04-2015 a 31-01-2016	2.099 - SERVIÇO	60.000,00	Em Execução/ Regular
58 / 2014	LIC	1 / 2014	3 / 2014	Edna Almeida Lins de Araújo	01-03-2014 a 29-02-2016	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	70.253,28	Em Execução/ Regular
399 / 2014	ADM	399 / 2014		PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	01-12-2013 a 30-11-2016	2.070 - FORNECIMENTO DE TICKET?S, CARTÕES OU AFINS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	80.167,99	Em Execução/ Regular
375 / 2013	ADM	375 / 2013		LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	01-11-2013 a 31-10-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	29.389,76	Em Execução/ Regular
290 / 2013	ADM	290 / 2013		LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	01-11-2013 a 31-10-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	17.758,80	Em Execução/ Regular
289 / 2014	ADM	289 / 2014		TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	01-10-2014 a 30-09-2015	2.004 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	231.521,76	Em Execução/ Regular
288 / 2007	ADM	288 / 2007		Thamar Marques de Medeiros	15-12-2007 a 18-12-2016	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.520,00	Em Execução/ Regular
287 / 2015	LIC	11 / 2015	3 / 2015	V. C. RAMOS EIRELI	01-11-2015 a 31-10-2016	1.024 - REFEIÇÃO PREPARADA	55.465,00	Em Execução/ Regular
285 / 2014	ADM	285 / 2014		LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	31-07-2014 a 30-06-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	32.400,00	Em Execução/ Regular
266 / 2015	ADM	005 / 2015		LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	01-11-2015 a 31-10-2016	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	41.610,00	Em Execução/ Regular
260 / 2013	ADM	003 / 2013		BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR - EPP	21-10-2013 a 21-10-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	20.397,60	Em Execução/ Regular
255 / 2015	ADM	005 / 2015		CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	29-12-2015 a 28-12-2016	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	15.956,30	Em Execução/ Regular
249 / 2014	ADM	249 / 2014		MXM GRÁFICA & EDITORA LTDA	10-08-2014 a 09-08-2015	2.040 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	54.629,80	Em Execução/ Regular
233 / 2006	ADM	233 / 2006		FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO CAVALCANTI	01-08-2006 a 04-08-2016	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.619,26	Em Execução/ Regular
203 / 2014	ADM	203 / 2014		Braslusso Turismo Tda - EPP	01-06-2014 a 30-06-2016	2.062 - PASSAGENS E	9.000,00	Em Execução/ Regular



186 / 2014	LIC	2 / 2014	3 / 2014	Copala Artigos Industriais Ltda	01-04-2014 a 31-03-2015	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	216.000,00	Em Execução/ Regular
179 / 2015	ADM	017 / 2013		PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA	03-11-2014 a 02-11-2015	2.040 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	215.000,00	Em Execução/ Regular
166 / 2015	LIC	4 / 2015	3 / 2014	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	06-07-2015 a 05-07-2016	2.099 - SERVIÇO	299.299,80	Em Execução/ Regular
126 / 2015	LIC	5 / 2015	3 / 2015	FEDERAÇÃO DOS CIRCULOS OPERARIOS DE PERNAMBUCO	15-06-2015 a 14-06-2016	2.099 - SERVIÇO	237.000,00	Em Execução/ Regular
117 / 2015	ADM	001 / 2014		CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA - EPP	10-03-2015 a 31-12-2015	9.999 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	249.992,00	Em Execução/ Regular
05 / 2015	ADM	003 / 2014		RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	02-02-2015 a 31-12-2015	2.023 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA	22.555,68	Em Execução/ Regular
021 / 2014	ADM	021 / 2014		LUZI PASSAGENS TURISMO LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01-02-2014 a 31-01-2015	2.062 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00	Em Execução/ Regular



LISTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VÁLIDAS NO EXERCÍCIO DE 2015
CATEGORIAS: UG DETENTORA, UG PARTICIPANTE DE ATA CORPORATIVA E
UG EM PROCESSO DE CARONA

ITEM 01 – Ata nº 002.14 – UG participante de processo corporativo para aquisição de passagens aéreas – Brasluso.

ITEM 02 – Ata nº 001.15 – UG detentora da Ata para contratação de serviço de buffet-VC Ramos Eirelli EPP.

ITEM 03 – Ata nº 002.14 – Carona na Ata para contratação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo – Topservice Terceirização Eirelli.

ITEM 04 – Ata nº 003.14 – Carona na Ata para Contratação de Serviços Terceirizados – Motoristas – RPL Engenharia.

ITEM 05 – Ata nº 004.15 – Carona na Ata para aquisição de material de limpeza – Tutto Limp.

ITEM 06 – Ata nº 005.14 – Carona na Ata para aquisição de material de expediente diversos – Paper Box.

ITEM 07 – Ata nº 006.15 – Carona na Ata para locação de veículos – Caxangá Veículos.

ITEM 08 – Ata nº 006.15 – Carona na Ata para contratação de serviços gráficos – Gráfica Canaã.

ITEM 09 – Ata nº 007.15 – Carona na Ata para contratação de serviços gráficos – MXM Gráfica.

ITEM 10 – Ata nº 007.14 – Carona na Ata para aquisição de material elétrico e de rede – Recicabos.

ITEM 11 – Ata nº 008.14 – Carona para contratação de serviços de eventos e informática para realização da Conferência da Mulher – CONCAPE.

ITEM 12 – Ata nº 008.15 – UG participante de processo corporativo para locação de veículo – CS Brasil.



ITEM 01

 RECIFE PREFEITURA DA CIDADE		SADGP C.P.L.M. 182/14				
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS						
ATA Nº002/2014 Ata da Sessão de Divulgação das Empresas Habilitadas e Credenciadas referente ao Credenciamento nº 001/2014						
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS, visando à contratação do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de trabalhos pelos demais servidores, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por solicitação através da CI nº 039/2014 - SADGP/GEAFI. Às 10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de maio de 2014, na sede da PREFEITURA DO RECIFE, situada no Cais do Apolo, 925, 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, reuniram-se os representantes da Prefeitura do Recife, Vanessa Eufrásio Bezerra (Presidente), Dennys Simões e Silva (membro) e Sandra Maria Luz Brito (membro) para divulgação das empresas habilitadas e credenciadas no Credenciamento nº 001/2014, conforme objeto acima. Compareceu à sessão a representante da empresa BRASLUSO TURISMO LTDA, conforme quadro abaixo. Dando início à sessão, a Presidente informou que os documentos de habilitação foram analisados conforme procedimento descrito no edital do Credenciamento. Em seguida, declarou o julgamento da habilitação da forma seguinte: EMPRESA HABILITADA: BRASLUSO TURISMO LTDA. EMPRESA INABILITADA: LUZI PASSAGENS, TURISMO, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA por ter descumprido o item 5.3.5.4 (não apresentou declaração emitida pelas companhias aéreas e 5.4.5.4.1 (não apresentou cópia do contrato com a consolidadora) do edital. Não será realizado o sorteio, conforme previsto no item 6.4.1 do edital, uma vez que apenas a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA foi habilitada, sendo assim credenciada para os LOTES 01 a 08. Para os devidos fins, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos representantes da PREFEITURA DO RECIFE e pela representante presente a seguir identificada. Vanessa Eufrásio Bezerra (Presidente) <i>Vanessa Bezerra</i> Dennys Simões e Silva (membro) <i>Dennys Simões e Silva</i> Sandra Maria Luz Brito (membro) <i>Sandra Maria Luz Brito</i> <table border="1"><thead><tr><th>EMPRESA</th><th>REPRESENTANTE / CREDENCIADA</th></tr></thead><tbody><tr><td>BRASLUSO TURISMO LTDA.</td><td>LENICE GUIMARÃES DE ARAÚJO/RG. 1.328.959 SSP PE. <i>Lenice Guimarães de Araújo</i></td></tr></tbody></table>			EMPRESA	REPRESENTANTE / CREDENCIADA	BRASLUSO TURISMO LTDA.	LENICE GUIMARÃES DE ARAÚJO/RG. 1.328.959 SSP PE. <i>Lenice Guimarães de Araújo</i>
EMPRESA	REPRESENTANTE / CREDENCIADA					
BRASLUSO TURISMO LTDA.	LENICE GUIMARÃES DE ARAÚJO/RG. 1.328.959 SSP PE. <i>Lenice Guimarães de Araújo</i>					



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SADGP
C.P.L.M.
128

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2014-CPLM

OBJETO: CREDENCIAMENTO de agências de turismo visando à contratação do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordem de passageiros, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores da Administração Direta e Indireta Municipal.

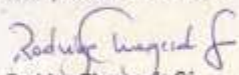
CREDENCIADO: Brasluso Turismo LTDA – CNPJ = 09.480.880/0001-15

VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por TAXA DE AGENCIAMENTO

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o Credenciamento nº 001/2014-CPLM, em conformidade com seu Termo de Referência.

Recife, 13 de maio de 2014


Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração

[illegible]



ITEM 02



PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015- CPL8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Interessador: Secretaria da Mulher

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria da Mulher, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por sua Secretária, Senhora ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, brasileiro, Solteira, Advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.748.052-87, portador da cédula de identidade nº 5.245.202 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedece às disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2015-CPL8, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor VR RAMOS EIRELI - EPP, estabelecido na Av. Afonso Clíndense, 1513 Varzea /PE, CEP: 50.810-900, Tel: (81) 3456-7219/3458-8808, inscrito no CNPJ sob o nº 09.958.015/0001-63, representada por VALDA COSTA RODOLFO RAMOS, CPF nº 583.707.224-15, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital, integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para contratação de serviços de Buffet, para atender aos diversos eventos promovidos pela Secretaria da Mulher. Conforme descrição contida no Termo de Referência em anexo ao edital, por solicitação através do Of. nº 134 /2015 – GEPLAG/Secretaria da Mulher.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Cala da Amélia, 238
14046-700 Recife/PE
CNPJ 10.565.000-92
Insc. Est. 1325.8000
www.recife.pe.gov.br

  1



- a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações advindas da LC 147/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



f) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a(s) empresa(s) prestadora(s) e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

1) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA DO
RECIFE



c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

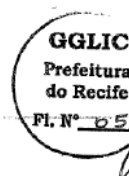
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.



Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA O pagamento será realizado 30 dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços/contrato, comprovando a execução dos serviços.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO
RECIFE



prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro- As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto- Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da CLÁUSULA DÉCIMA, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo sexto- Uma vez recolhida a multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



TERCEIRADO
RECIFE



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de

Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão** administrativa, nos termos do artigo 76, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 22.01.04.122.2.161.2.723.3.3.90.39.66.100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.



PREFEITURA DO
RECIFE

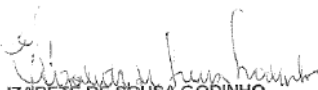


DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de agosto de 2015.


ELIZABETE DE SOUSA GODINHO
SECRETÁRIA DA MULHER


VALDA COSTA RODOLFO RAMOS
VR RAMOS EIRELI - EPP

[69.958.015/0001-63]
V. C. Ramos EIRELI EPP
ROYAL BUFFET
Av. Afonso Clindense, 1315
Várzea - CEP: 60.810-900
Recife-PE



ANEXO I
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa VR RAMOS EIRELI - EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 06/2015-CPLS.

EMPRESA:	VR RAMOS EIRELI - EPP	
CNPJ:	09.958.015/0001-63	FONE/FAX:(81) 3458-7219 - 3458-6809
END.:	Av. Afonso Olindense, 1513 Verzeze /PE, CEP: 50.810-900	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	VALDA COSTA RODOLFO RAMOS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CADUM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	KIT LANCHE (Em embalagem Individual) 01 Fatia de bolo 01 Sanduiche 01 Maça 01 Suco de laranja ou 01 Refrigerante 237ml	5.000	187	0,00	32.500,00
1.2	ALMOÇO (Tipo self service) Feijão Macassar Feijão Mulatinho Arroz branco Macarrão Legumes Cozidos Salada verde 01 tipo de frango 01 tipo de Carne Suco ou refrigerante	1.000	187	13,00	13.000,00
1.3	COFFEE BREAK OPÇÃO 01 02 tipos de bolo 02 tipos de mini sanduiche 03 tipos de salgadinhos 03 tipos de doces Salada de frutas Suco ou refrigerante	1.500	187	14,33	21.495,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
RECIFE



1.4	COFFEE BREAK OPÇÃO 02 03 tipos de bolo 02 tipos de mini sanduiche 05 tipos de salgados 05 tipos de doces Salada de frutas 02 tipos Suco Refrigerante Normal e refrigerante light Água mineral	1.000	187	17,27	17.270,00
VALOR TOTAL					84.265,00

EXTRATO DA ATA

Secretaria da Mulher

Secretária **ELIZABETE GODINHO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2015, disponível no site: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender aos diversos eventos promovidos pela Secretaria da Mulher.

FORNECEDOR: VR RAMOS EIRELI - EPP (LOTE 1)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de acordo com o previsto no edital.

Pregão Eletrônico nº 08/2015-CPLS, Processo Licitatório 011/2015



ITEM 03



PREFEITURA DO RECIFE



PROCESSO LICITATÓRIO 012/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2014 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor **RODRIGO CHAGAS DE SA**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07, e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor, **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI (LOTE ÚNICO)**, estabelecido na Rua Alvares de Azevedo, 142 – Bairro de Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-040, Tel: (81) 34282835, email: topservice_pe@hotmail.com, inscrito no **CNPJ** sob o nº **09.281.162/0001-10**, representado por Victor Manuel Ribeiro Calção Filho, CPF nº 095.610.824-54, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de Apoio Técnico Administrativo, com a utilização de pessoal treinado, para desenvolver as atividades correspondentes as citadas funções nas unidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. Solicitado através da CI nº 21/14-GAF/SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.

18



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
além de outras obrigações previstas no edital, à:

- a) Orientar e esclarecer dúvidas quanto à prestação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar para liberação de pagamento as faturas de prestação de serviços aprovadas;
- e) Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e relativas ao FGTS;
- f) O gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções, nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) A Contratada, além da disponibilização dos serviços de Apoio Técnico Administrativo para a perfeita execução dos serviços obriga-se a:
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- e) Disponibilizar empregados qualificados, em quantidades necessárias, os quais deverão prestar seus serviços com profissionalismo e urbanidade, sendo devidamente identificados através de crachá com foto recente;
- f) Efetuar a substituição dos contratados, de acordo com o caso, em eventual ausência e nos impedimentos legais;
- g) Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados;
- h) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas instalações da Contratante;
- i) Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- j) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- l) Apresentar planilha contendo a escala de férias dos empregados vinculados ao contrato e bem assim, a ficha financeira com as vantagens daqueles que entrar em gozo de férias.
- m) Instruir seus empregados a acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio e outros incidentes nas áreas da Contratante;
- n) Realizar através de supervisor próprio (**preposto**), em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas;
- o) Manter-se em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, durante toda a execução do Contrato;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato as condições iniciais de habilitação, bem como apresentar mensalmente junto à fatura, a GFIP do mês de competência devidamente quitada, acompanhada da RE gerada pelo arquivo SEFIP, como condição para o referido pagamento;
- q) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução;
- r) A contratada deverá fornecer vale transporte para locomoção dos funcionários;

[Handwritten signature]



s) A contratada deverá fornecer vale refeição ou alimentação no valor de R\$ 7,00 (sete reais), por dia efetivamente trabalhado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;



c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

- a) - Uma vez recolhida a multa e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.

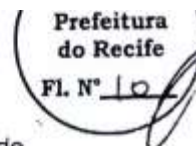
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

[Handwritten signature]

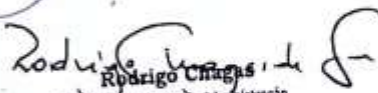


DA PUBLICIDADE

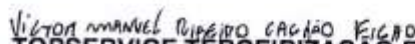
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 01 de março de 2014.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


VICTOR MANUEL RIBEIRO CAÇÃO FIGUEIRA
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

FORNECEDOR



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2014, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2014.

EMPRESA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 09.281.162/0001-10			FONE/FAX: (81) 34282835		
ENDEREÇO: Rua Alvares de Azevedo, 142 – Bairro de Santo Amaro, Recife – PE. CEP: 50.100-040			EMAIL: topservice_pe@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Manuel Ribeiro Calção Filho CPF Nº 095.610.824-54					
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADU M	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apoio Técnico Administrativo – diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira.	57	200	3.215,58	7.717.392,00

EXTRATO DA ATA



08/Abr/2014 :: Edição 39 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

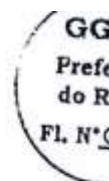
Ata de Registro de Preços nº 002/14, disponível no site: www.recife.pe.gov.br.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo

FORNECEDOR: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de acordo com o previsto no edital.

Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPLS. Processo Licitatório: 012/2014.





PROCESSO LICITATÓRIO 06/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2014 - CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 10.565.000/0001-92, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389-SDS/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor, **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (LOTE II)**, estabelecida na Rua Salvador de Sá, nº 467 - Ponto de Parada, Recife - PE, CEP: 52.041-300, Tel: (81) 2101-7111, email: rpl@rpl.eng.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, dos seguintes profissionais: Motoristas das Categorias - CNH "A, B, C, D e E", para condução de veículos automotores, tipo motocicleta, autopasseio e de grande porte (ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES), para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014 e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.





DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dias ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.





Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) multa.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;





e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 17.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;





e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

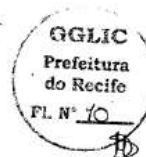
Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

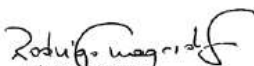
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de abril de 2014.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2014, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº05/2014.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 01.781.573/0001-62				FONE/FAX: (81) 2101-7111		
ENDEREÇO: Rua Salvador de Sá, nº 467 – Ponto de Parada, Recife - PE, CEP: 52.041-300				EMAIL: rpl@rpl.eng.br		
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL PORTELA LIMA CPF Nº 038.742.064-91						
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Motorista "B" – Carro Passeio 44 horas semanais (Diurno)	23	282	3.759,28	1.060.116,96	12.721.403,52
02	Motorista "C" – Caminhão Posto 12 x 36 horas (Diurno)	403	30	7.841,69	235.250,70	2.823.008,40
03	Motorista "C" – Caminhão Posto 12 x 36 horas (Noturno)	404	30	9.809,05	294.271,50	3.531.258,00
04	Motorista "D" – Ônibus Posto 12 x 36 horas (Diurno)	403	26	7.841,69	203.883,94	2.446.607,28
05	Motorista "D" – Ônibus Posto 12 x 36 horas (Noturno)	404	38	9.809,05	372.743,90	4.472.926,80
06	Motorista "E" – Caminhão /Carreta Posto 12 x 36 horas (Diurno)	403	05	7.841,69	39.208,45	470.501,40
07	Motorista "E" – Caminhão /Carreta Posto 12 x 36 horas	404	05	9.809,05	49.045,25	588.543,00
TOTAL GERAL PARA O LOTE II			550		2.254.520,70	27.054.248,40





EXTRATO DA ATA



Prefeitura
do Recife
Fl. N° 04

17/Abr/2014 :: Edição 43 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ Licitações

Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/14, disponível no site: www.recife.pe.gov.br.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de Motoristas, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife

FORNECEDOR: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de acordo com o previsto no edital.

Pregão Eletrônico nº 05/2014-CPLS, Processo Licitatório: 06/2014.



ITEM 05


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014**

Prefeitura da Cidade do Recife Secretaria de Educação

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o **Secretário Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. JORGE ANTONIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, Auditor Fiscal, inscrito no CPF: 192.804.164-72, portador da cédula de identidade nº 1.418.795 SSP/PE e a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no endereço, Av Estância, nº 405, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130, CNPJ: 05.449.553/0001-40, neste ato representado pela senhora **CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**, CPF: 103.612.864-49, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2014-CPLE** ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Material de Limpeza e Higiene para as unidades escolares. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, 50 (cinquenta) LOTES, sendo esta Ata de Registro de Preço referente aos LOTES nº 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, para atender a Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do(s) Ofício(s) nºs 068/2014-SEGR.

RÉGIME DE EXECUÇÃO indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

a) notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.



1



- a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Exercer a fiscalização quanto à execução do fornecimento do objeto licitado;
- f) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- g) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando equipamentos com qualidade inferior ao especificado no Termo de Referência;
- h) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

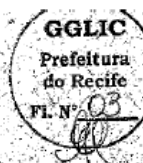
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações e preços registrados;
- d) Entregar os bens, objeto desta ata de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da Secretaria de Educação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será mensal, no prazo de 15 dias úteis de cada mês subsequente ao dia da prestação da entrega do objeto, mediante ao empenho, apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da fiscalização da entrega.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa do produto, a quantidade, marca, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N.º 12

data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida o valor da multa que lhe tenha sido aplicada

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do subitem 7.1 XXX do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) presente nos empenhos a serem utilizados quando da aquisição do objeto presente nesta Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DA PUBLICIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de janeiro de 2015.


JORGE ANTONIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO
Secretário Executivo de Administração e Finanças


CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____



ANEXO I

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2014.

EMPRESA:					CNPJ		
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA					05.449.553/0001-40		
Av Estância, nº 405, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130					Fone: (81) 3257-1179 (81) 3251-4927		
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	CÓDIGO REDUZIDO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1							
1	ALCOOL ETÍLICO, USO DOMÉSTICO, 1000 ML, TEOR ALCOOLICO MÍNIMO DE 87,3 INPM (92,0 GL), OBSERVANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DA ANVISA E NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5991 E NBR 5992. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE	CADUM	31448	UN	3.375	4,2900	14.478,7500
TOTAL LOTE 1							R\$ 14.478,7500
LOTE 2							
1	LUSTRA MÓVEIS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 200ML, CONTENDO IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº 79.094.	CADUM	1106	UN	1.500	1,5300	2.295,0000
TOTAL LOTE 2							R\$ 2.295,0000
LOTE 4							



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 12

1	DESINFETANTE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA A BASE DE PINHO OU EUCALÍPTO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA DE REFERÊNCIA TRI-D OU SIMILAR.	CADUM	3013	UN	256.000	0,8700	222.720,0000
TOTAL LOTE 4							R\$ 222.720,0000
LOTE 5							
1	ÁCIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 1 LITRO	CADUM	985	UN	150.000	3,4000	510.000,0000
TOTAL LOTE 5							R\$ 510.000,0000
LOTE 10							
1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COLETA DE LIXO SÓLIDO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA (MEDIDA PAREDE DUPLA), FORMANDO LOTE DE COR UNIFORME, CONTENDO ROTULAGEM EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE DEVERÁ ESTAR HERMETICAMENTE FECHADA, APRESENTANDO AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (MARCA, QUANTIDADE, ESPESSURA, TAMANHO, ETC.) COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, DE ACORDO COM A NBR 9191 OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA.	CADUM	36337	UN	300.000	0,4600	138.000,00
TOTAL LOTE 10							R\$ 138.000,0000
LOTE 11							



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



1	ESPONJA DE Lã DE AÇO, PESO DE 48 A 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADAS COM AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (QTDE, ESPESSURA E TAM, MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, BEM-TE-VI, OU SIMILAR.	CADUM	21955	UN	49,500	1,0000	49.500,0000
TOTAL LOTE 11							R\$ 49.500,0000
LOTE 12							
1	PASTILHA SANITÁRIA, 40 G, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO PARA CLOROBENZINO, ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CADUM	5260	UN	7,500	0,9500	7.125,0000
TOTAL LOTE 12							R\$ 7.125,0000
LOTE 13							
1	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 1.000 ML, MARCA DE REFERÊNCIA: HUGGIES, BARUEL, JONHSON, OU SIMILAR.	CADUM	23701	UN	60,000	3,1500	189.000,0000
TOTAL LOTE 13							R\$ 189.000,0000
LOTE 15							
1	LUVA DE BORRACHA, 100% LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA, TAMANHO "M", FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI-DERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, EM CONFORMIDADE COM A	CADUM	8177	UN	1,500	1,7900	2.685,0000



	NORMA EM388.						
TOTAL LOTE 15							R\$ 2.685,0000
LOTE 16							
1	LUVA DE BORRACHA, 100% LÁTEX NATURAL, PARA LIMPEZA, TAMANHO "G", FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTI-DERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM388.	CADUM	8176	UN	1.500	1.7900	2.685,0000
TOTAL LOTE 16							R\$ 2.685,0000
LOTE 19							
1	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO. DIMENSÕES (15X7CM)	CADUM	2004	UN	2.250	2.2800	5.130,0000
TOTAL LOTE 19							R\$ 5.130,0000
LOTE 20							
1	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, TIPO GARI, CABO INCLINADO DE MADEIRA RESISTENTE POLIDO E COLOCADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10M DE COMPRIMENTO E BASE EM MADEIRA MEDINDO 40CM; COM APROXIMADAMENTE 20 TUÇOS; AS CERDAS DE CADA TUFO QUANDO AGRUPADAS DEVE APRESENTAR DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM.	CADUM	1.146	UN	15.000	8.0100	120.150,0000
TOTAL LOTE 20							R\$ 120.150,0000
LOTE 21							
1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS DE 200 ML,	CADUM	32845	UN	200,000	7,4000	1.480.000,0000



	HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: HUGGIES, BARUEL, JOHNSON OU SIMILAR.						
TOTAL LOTE 21							R\$ 1.480.000,0000
LOTE 22							
1	CORDÃO PARA VARAL, Nº 4 EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 PEÇAS, SENDO CADA PEÇA COM 10M E EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA.	CADUM	12860	UN	750	7,2000	5.400,0000
TOTAL LOTE 22							R\$ 5.400,0000
LOTE 23							
1	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO TIPO BOLA, CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO 25 CM, CERDAS DE NYLON.	CADUM	31215	UN	2.250	2,8000	6.300,0000
TOTAL LOTE 23							R\$ 6.300,0000
LOTE 24							
1	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 1KG, BIODEGRADÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTO, TYXAN YPE OU SIMILAR.	CADUM	31449	UN	100,000	3,7200	372.000,0000
TOTAL LOTE 24							R\$ 372.000,0000
LOTE 29							



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 16

1	REMOVEDOR DE CERA E PELÍCULA, BOMBONA COM 5 LITROS, VALIDADE 2 ANOS. REMQVEDOR PARA CERAS E ACABAMENTOS ACRÍLICOS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL GRAXO ETOXIALDO/PROPOXILADO, 2-AMINOETANAL, ALGALZANTE, ANTIESPUMANTE, COADJUVANTES, PERFUME, SEQUESTRANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:4. MARCA DE REFERÊNCIA: JONHSON, DIVERSEY, ROYAL, QUALITY, INDEBA, BECKER, QUIMILAB OU SIMILAR.	CADUM	35373	UN	2.000	25,7600	53.520,0000
TOTAL LOTE 29							R\$ 53.520,0000
LOTE 32							
1	ÁGUA SANITARIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME PORTARIA 89/1994 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA - MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº 79.094. - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM	CADUM	30442	UN	320.000	0,9800	313.600,0000



PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER					
TOTAL LOTE 32					R\$ 313.600,0000
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 3.494.588,75


JORGE ANTONIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO
Secretário Executivo de Administração e Finanças


CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife-PE, 27 de janeiro de 2015

EXTRATO DA ATA

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

PREFEITURA do Recife
FL. N° 01

12/Fev/2015 :: Edição 18 ::

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015, disponível em:
www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório nº 035/2014 - CPLE, Pregão Eletrônico nº 035/2014.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art. 11. Especificação do Objeto: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, 50 (cinquenta) LOTES, sendo esta Ata de Registro de Preço referente aos LOTES nº 1; 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, para atender a Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do(s) Ofício(s) nºs 068/2014-SEGR. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Valor Total da Ata: R\$ 3.494.588,75.
Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 05.449.553/0001-40. Data da Assinatura: 27/01/2015
Jorge Antonio Dias Correia de Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Carmen Iracema de Almeida Pessoa - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA



ITEM 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014						
Aos vinte e seis, (26) dias do mês de agosto de 2014, a COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU registrou nesta Ata de Registro de Preços sob o nº. 005/2014 as quantidades e os preços da Empresa PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.330.023/0001-52, referente ao Processo Licitatório nº. 009/2014, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 002/2014 que tem como objeto a aquisição de material de expediente, copa, cozinha e higiene com intuito de atender a demanda desta Companhia, através do Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 005/2014 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de agosto de 2014.						
EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 799, CEP: 50.020-060, SÃO JOSÉ, RECIFE-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
LOTE	ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	1.1	11303	Agenda telefônica de mesa capa dura na cor preta, 160 páginas, com 155x225mm. Unid.	20	R\$ 35,52	R\$ 710,40
	1.2	7755	Percevejo plástico, caixa com 50 unidades de cores variadas.	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
	1.3	9	Apagador para marcador de quadro branco. Unid.	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
	1.4	5591	Aparelho telefônico convencional, com identificador de chamada. Unid.	20	R\$ 65,65	R\$ 1.313,00
	1.5	995	Aparelho telefônico convencional sem chave bloqueadora. Unid.	36	R\$ 43,50	R\$ 1.566,00
	1.6	677	Livro de ata, capa dura, na cor preta, 100 folhas. Unid.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
	1.7	1890	Livro de protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas. Unid.	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
	1.8	11761	Régua plástica 30 cm, diversas cores não transparente graduação milímetro. Unid.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00

Rua Frei Cassimiro, 91 – Santo Amaro – Recife/Pe/ambuco – CEP:50100-390
CNPJ/MF:10.846.103/0001-20 – FONES (0**81)3355-5315/ FAX: (0**81)3355-5305
E-mail: cecilia.carvalho@recife.pe.gov.br



LOTE	ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
1.9	2334		Capa para encadernação em pvc. transparente para papel tamanho A4. Unid.	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
	2336		Capa para encadernação em pvc. cor preta para papel tamanho A4. Unid.	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$ 4.495,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)						
EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-060, São José, Recife-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
04	4.1	33280	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor azul. Unid.	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
	4.2	33281	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor preta. Unid.	1.800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
	4.3	33282	Caneta esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha. Unid.	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
	4.4	16528	Mídia de CD com capa. CD-R c/ capa. Unid.	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00
	4.5	16554	Mídia de DVD-R com capa. DVD-R c/ capa. Unid.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$ 2.110,00 (Dois mil, cento e dez reais)						
EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-060, São José, Recife-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
06	6.1	253	Marcador de texto com tinta luminescente amarela. Unid.	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
	6.2	254	Marcador de texto com tinta luminescente azul. Unid.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
	6.3	257	Marcador de texto com tinta luminescente laranja. Unid.	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
	6.4	255	Marcador de texto com tinta luminescente rosa. Unid.	70	R\$ 0,70	R\$ 49,00

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP 50100-250
CNPJ/MF: 10.846.103/0001-20 - FONES: (0**81)3355-6315/ FAX: (0**81)3355-6305
E-mail: cecilia.carvalho@recife.pe.gov.br



RECIFE		CTTU			
Cidade de Recife		Companhia de Trânsito e Transporte Urbano			
6.5	256	Marcador de texto com tinta luminescente verde. Unid.	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
6.6	5965	Pincel marcador permanente, cor azul, ponta chanfrada. Unid.	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
6.7	5966	Pincel marcador permanente, cor preta, ponta chanfrada. Unid.	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
6.8	5967	Pincel marcador permanente, cor vermelha, ponta chanfrada. Unid.	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
6.9	262	Marcador para quadro branco na cor azul. Unid.	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
6.10	263	Marcador para quadro branco na cor preta. Unid.	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
6.11	264	Marcador para quadro branco na cor verde. Unid.	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
6.12	265	Marcador para quadro branco na cor vermelha. Unid.	140	R\$ 1,30	R\$ 182,00
6.13	3541	Marcador de CD cores diversas. Unid.	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
6.14	324	Pasta arquivo registrador tipo A2, tamanho ofício, lombo largo, fecho metálico, com alavanca de acionamento para abertura, auxiliado por mola fixador por quatro rebites. Unid.	3.000	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
6.15	11746	Pasta cartão com elástico, tamanho ofício, cores diversas. Unid.	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
6.16	10789	Pasta para documentos em polietileno, diversas cores, com elástico, tamanho ofício de 04 cm. Unid.	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
6.17	2118	Pasta suspensa em cartão marmorizado, mínimo 280g/m2. Unid.	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$ 34.940,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP: 50100-260
CNPJ/MF 10.846.103/0001-20 - FONES (0**81) 3355-5315/ FAX: (0**81) 3355-5305
E-mail: cecilia.cavvalho@recife.pe.gov.br

CTTU
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano



CTTU
COMPANHIA DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES

GOLIC

Prefeitura
de Recife

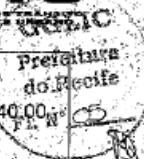
PL. N.º 04

EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.330.023/0001-52
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-060, São José, Recife-PE
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA

LOTE	ITEM	COD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
07	7.1	89	Clips nº 2/0, em aço galvanizado, caixa c/ 100 unidades.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
	7.2	95	Clips nº 6/0, em aço galvanizado, caixa c/ 25 unidades.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
	7.3	98	Clips nº 8/0 em aço galvanizado, caixa c/ 25 unidades.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
	7.4	157	Extrator de grampo em metal, no formato, espátula. Unid.	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
	7.5	32269	Fita adesiva transparente, gomada, boa aderência, c/ dorso de filme celofane medindo 12mmx30m. Rolo.	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
	7.6	18483	Fita dupla face medindo 25mmx30m. Rolo.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	7.7	23707	Fita adesiva transparente p/ empacotamento 50mmx50m. Rolo.	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
	7.8	3250	Fita zebra para sinalização com 200m para bloquear áreas de perigo listradas em preta e amarela. Unid.	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
	7.9	1931	Grampeador industrial com capacidade para até 100 folhas. Unid.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
	7.10	224	Grampeador metálico médio use grampo 26/6. Unid.	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
	7.11	5372	Grampo em aço galvanizado para grampeador 26/6 caixa c/ 5.000 unid.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
	7.12	232	Grampo cobreado para grampeador 23/10 caixa com 5000 unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
	7.13	239	Grampo plástico p/ pasta suspensa. Unid.	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP:50100-260
CNPJ/MF: 10.846.103/0001-20 - FONES (0**81)3355-5315/ FAX: (0**81)3355-5305
E-mail: ediliza.carvalho@recife.pe.gov.br



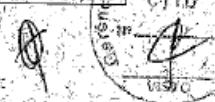


7.14	370	Perfurador metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m² unidades.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$ 24.950,00 (Vinte quatro mil, novecentos e cinquenta reais)					

EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-060, São José, Recife-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
LOTE	ITEM	COD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
08	8.1	35084	Copo plástico descartável para água, capacidade 180 ml, caixa com 2.500 unid.	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
	8.2	35087	Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, caixa com 5.000 mil unid.	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
	8.3	10755	Garrafa térmica, copo em plástico duro, tampa rosqueada, capacidade para 750ml, com alça. Unid.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
	8.4	23980	Garrafa térmica copo em plástico duro, tampa rosqueada, capacidade para 2 litros, com alça. Unid.	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
	8.5	23131	Garrafa térmica, copo em plástico duro, tampa rosqueada, capacidade para 500 ml, com alça. Unid.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R\$ 9.140,00 (Nove mil, cento e quarenta reais)						

EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-060, São José, Recife-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
LOTE	ITEM	COD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
09	9.1	3200	Papel A4, dimensões (210 x 297 mm), branco, 75g/m², pacote com 500 folhas.	5.000	R\$ 14,02	R\$ 70.100,00
	9.2	2401	Papel jornal, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura de 50g/m², pacote com 500 folhas.	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
	9.3	308	Papel para plotter pilot	75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP: 50.100-260
CNPJ/MF: 10.846.103/0001-20 - FONES (0**81) 3355-5315/FAX: (0**81) 3355-5305
E-mail: oselia.carvalho@recife.pe.gov.br





LOTE	ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
	9.4	296	36, 90g, sulfite, pacote. Papel ofício 02, dimensões de 216x330mm, branco, gramatura de 75g/m², pacote c/ 500 folhas.	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
	9.5	3698	Papel A3 dimensões de 297x420mm, branco, gramatura de 75g/m², pacote c/ 500 folhas.	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
	9.6	3436	Papel carbono para uso manual, uma face, folhas.	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09: R\$ 73.620,00 (Setenta e três mil, seiscentos e vinte reais)						
EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-080, São José, Recife-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
10	10.1	5115	Envelope papel Kraft natural, 80g/m², medindo 24x34 cm, Unid.	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
	10.2	15859	Envelope papel Kraft puro, medindo 31x41 cm, Unid.	1.800	R\$ 0,27	R\$ 486,00
	10.3	589	Envelope pardo Kraft, puro, 80g, medindo 23x11 cm, Unid.	700	R\$ 0,10	R\$ 70,00
	10.4	51	Caixa para arquivo em papelão tamanho ofício, Unid.	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
	10.5	31455	Papel toalha multi uso branco, medindo 22 x 20 cm, rolo com 60 toalhas.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
	10.6	28660	Papel toalha creme, interfolhado com duas dobras, medindo no mínimo 20 x 23 cm. Pardo com 1.000 folhas.	1.200	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
	10.7	31473	Papel higiênico branco, rolo com no mínimo 30 metros, Unid.	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
	10.8	16274	Suporte, dispenser p/ sabonete líquido fabricado com material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos com puxas, parafusos inclusos p/ instalação e fechadura de	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP: 50100-260
CNPJ/MF: 10.846.103/0001-20 - FONES: (0**81) 3355-5315/ FAX: (0**81) 3356-5305
E-mail: cedira.carvalho@recife.pe.gov.br

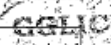
CTTU
COMPANHIA DE TRANSPORTES E TRANSPORTES URBANOS

RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Prefeitura do Recife
Nº 06

CTTU
GJH



		 RECIFE SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO		 CTTU COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		 CGLO Prefeitura do Recife Fl. Nº 67	
			segurança, com chave múltipla na cor branca, aprovado pelo INMETRO				
10.9	12183		Suporte, dispenser p/ papel higiênico fabricado com material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos com puxas, parafusos inclusos p/ instalação e fechadura de segurança, com chave múltipla na cor branca, aprovado pelo INMETRO.	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00	
10.10	35082		Sabonete líquido para as mãos cada galão de cinco litros	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$ 35.915,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quinze centavos)							
EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 03.330.023/0001-52							
END: Rua Floriano Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-060, São José, Recife-PE							
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA							
LOTE	ITEM	COD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM	
11	11.1	4806	Luva descartável, fabricadas à base de Latex natural, alta sensibilidade ao tato, formato anatômico, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível antidegrapante texturizada, hipoalergênica, esterilizadas por raios gama ou ETO ou feixe de elétrons, com pó bioabsorvível. Caixa com 50 unidades.	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00	
	11.2	22781	Máscara Cirúrgica descartável com elástico, tripla camada com filtro, na cor branca, confeccionada em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltbown fita de 96,7% EFB, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada, com cliques nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom.	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00	

Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP: 50100-260.
CNPJ/MF 10.846.103/0001-20 - FONES: (0**81)3355-5315/ FAX: (0**81)3355-5305
E-mail: cecilia.carvalho@recife.pe.gov.br





		tiras super-resistentes de 40 cm de comprimento, hipoalérgica, garantindo boa ventilação, embalado em caixa com 50 unidades.			
11.3	11468	Tinta esmalte sintético em spray na cor branca embalagem com 350 ml.	5.000	R\$ 12,48	R\$ 62.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$ 67.940,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)					

EMPRESA: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.330.023/0001-52						
END: Rua Flávio Peixoto, nº 799, CEP: 50.020-050 São José, Recife-PE						
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA						
LOTE	ITEM	COD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
13	13.1	33099	Bloqueador solar em spray, fator de proteção solar 30, com vitamina e aloe, com 120 ml. Unid.	10.000	R\$ 23,60	R\$ 236.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	
PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	 EDUARDO RAFAEL DE GUSMÃO PEREIRA Representante Legal





EXTRATO DA ATA

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DO RECIFE	GGLIC Prefeitura do Recife Fl. N° 01
13/Set/2014 :: Edição 104 ::	
Cadernos do Poder Executivo	
■ Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano João Batista Meira Braga	
Portaria	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, disponível em: www.recife.gov.br/portaldgco - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2014. Licitação BB nº 544298, Processo Licitatório nº 009/2014 - Fundamentação Legal: Decreto nº 27070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Aquisição de material de expediente, copa, cozinha e higiene, com intuito de atender a demanda desta Companhia, através do Sistema de Registro de Preços (Lotes 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13) - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de agosto de 2014 - Valor Global: R\$ 489.110,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dez reais) - Fornecedor: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.330.023/0001-52 - Data de assinatura da ata: 26 de agosto de 2014 - Signatários: Taclana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Eduardo Rafael de Gusmão Pereira - Representante Legal da empresa PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME.	



ITEM 07



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** com sede à Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160, Tel: (81) 3226-8080, CNPJ **00.329.696/0001-02** neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;
 - h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site: <https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatorias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864>.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





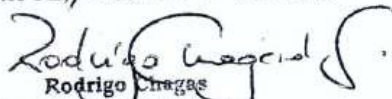
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de maio de 2015.


Rodrigo Chagas

Secretário Executivo de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

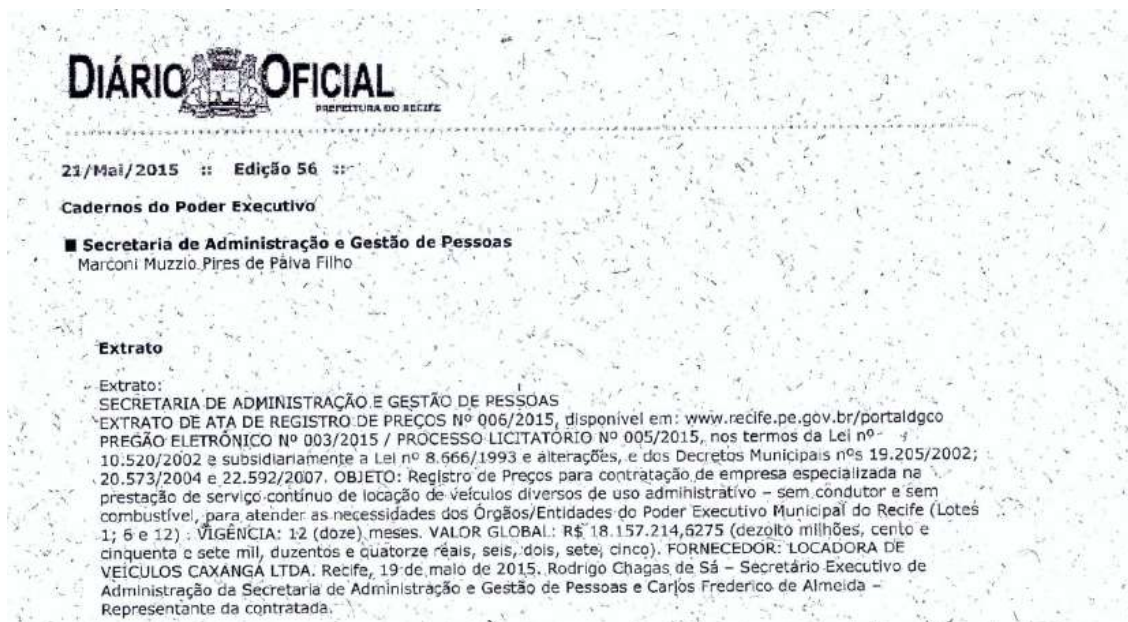
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA							
CNPJ: 00.329.696/0001-02					FONE/FAX: (81) 3226-8080 3226-8073		
END.: Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160					E-MAIL: locadoradeveiculoscaxanga@hotmail.com loquipe@loquipe.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico de Almeida							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Hatch, autopesseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO UNO VIVACE	DIÁRIA	370	129.575	R\$ 38,6728	R\$ 5.011.028,0600
6	Veículo misto-utilitário com no min. 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, capacidade mín. para 12 pessoas, equipado com rastreador e kit-gás com capacidade mínima de 15 m³, rádio AM-FM, motor a partir de 2.0, diesel ou bi-combustível (gasolina/GNV), airbag e freios ABS, ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT DUCATO	DIÁRIA	490	67.525	R\$ 126,2191	R\$ 8.867.994,7275
12	Veículo tipo Hatch, autopesseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 250 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	GM CELTA	DIÁRIA	485	116.800	R\$ 38,4263	R\$ 4.488.191,8400
Total Geral						R\$ 18.157.214,6275	





EXTRATO DA ATA





ITEM 08


PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 01

PROCESSO LICITATÓRIO N°10/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário de Planejamento e Gestão, Senhor **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 710.660.554-91, portador da cédula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2015-CPLS, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor, **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA - ME**, estabelecido na Avenida Doutor Joaquim Nabuco nº 799 Varadouro – Olinda/PE, CEP: 52.020 – 310 Tel. (81) 3439-7671, e-mail: atendimento@editoracanaa.com; inscrito no **CNPJ** sob o nº **12.224.894/0001-82**, representada por **DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA**, CPF nº 071.614.554-56, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital, integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de serviços de confecção de MATERIAL GRÁFICO. Conforme descrição contida no Termo de Referência em anexo a este edital, por solicitação através da Of. N° 067 /2015 – GAB/SEPLAG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

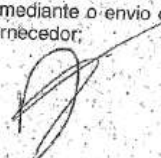
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





- a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações, específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

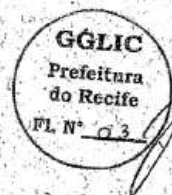
Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações advindas da LC 147/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a(s) empresa(s) prestadora(s) e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

1

2

3



PREFEITURA DO RECIFE



c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao

Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE



b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do subitem 14.1 do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE



g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da **CLÁUSULA DÉCIMA**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cais do Apoio, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

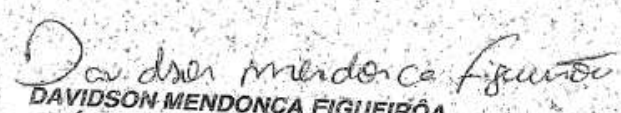
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.
Recife-PE, 13 de agosto de 2015.


ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÓ
GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA DO RECIFE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Gráfica e Editora Canaã LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 07/2015-CPLS.

EMPRESA: Gráfica e Editora Canaã LTDA
CNPJ: 12.224.894/000182
END.: Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 799 Varadouro - Olinda/PE.
FONE/FAX: (81) 3439.7671
E-MAIL: atendimento@editoracanaa.com
REPRESENTANTE LEGAL: Davidson Mendonça Figueiróa

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDID A	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folder – formato 29,7 x 42 cm, papel couchê brilho, 230g, impressão 4x4 cores (policromia), com 2 dobras. Até 06 artes finais. Marca: Suzano – CADUS 103	UNID	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
2	Bloco de anotações – formato 15,0 cm x 21,0 cm (fechado)MILO: com 20 folhas de off-set 75gCAPA E CONTRA-CAPA: em couchê 230g e capa com impressão em cor 4x0 cores. Marca: Suzano – CADUS 103	UNID	10500	R\$ 1,50	R\$ 15.750,00
3	Caneta plástica com click e ponteira, em metal, corpo leitoso branco, com clip e apoiador borracha nas cores azul ou amarela, com impressão em 4 cores (acionamento da parte superior). Marca: Suzano – CADUS 103	UNID	10500	R\$ 2,20	R\$ 23.100,00

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 10

4	Livro encadernado com brochura formato fechado 210x297cm e aberto 420x297cm CAPA E CONTRACAPA: Capa Papel Supremo 350 gramas, Policromia, Acabamento com plastificação e brilho, 4X0 cores. MIOLO: Entre 100 (cem) e 115 (cento e quinze) folhas, ou seja, 200 (duzentos) a 230 (duzentos e trinta) páginas, 4X4 cores. Papel em Policromia, Off-set 75 gramas. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
5	Caderno com capa em papel Off-set 170g, laminação brilho e 4/0 cores, miolo em papel Off-set 90g 4/4 cores, formato fechado 210x297cm e aberto 420x297cm colado com lombada em até 300 páginas, 150 folhas. Até 10 artes finais. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	720	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
6	Banner em lona vinílica 4/0, impressão digital, com acabamento, em madeira e ponteiros plásticos - 0,80 x 1,20, até 20 artes finais. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	300	R\$ 40,60	R\$ 12.180,00
7	Banner em lona 4/0, impressão digital, com acabamento em madeira e ponteiros plásticos - 0,30 x 0,50 até 20 artes finais. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	650	R\$ 8,50	R\$ 5.525,00
8	Confeção de banner em lona vinílica e impressão digital, 4x0 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pela contratante, com túnel superior e inferior ou nas laterais, bastões, ponteiros e corda. Marca: Suzano - CADUS 103	M²	100	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
9	Confeção de banner em lona perfurada e impressão digital, 4x0 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pela contratante, para instalação em back-drop ou empena. Marca: Suzano - CADUS 103	M²	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
10	Caderno com Capa e Contracapa em papel supremo 350 gramas 4x0 cores tamanho A4 (fechado) acabamento com plastificação e brilho, miolo em papel couchê fosco 115 gramas 4x4 cores e costura na lombada até 120 páginas. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00



PREFEITURA DO RECIFE



11	Caderno com Encadernação Brochura (costurado e colado), capa em papel supremo 350 gramas, acabamento com plastificação e brilho, 4x0 CORES, tamanho A4 (FECHADO). MIOLO: Entre 75 (setenta e cinco) e 90 (noventa) folhas, ou seja, 150 (cento e cinquenta) a 180 (cento e oitenta) páginas, 4x4 cores, papel em policromia, couchê fosco 115 gramas, tamanho A4 (fechado). Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
TOTAL LOTE I				R\$ 92.000,00	

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno com: CAPA e CONTRACAPA: Impressão em papel off-set 230g, 4x0 cores com laminação (plastificação) brilho. MIOLO: Formato A4 com aproximadamente 40 páginas, 4x4 cores em papel off-set 90g. ENCADERNAÇÃO: Espiral. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
2	Caderno com: CAPA e CONTRACAPA: Impressão em papel off-set 230g, 4x0 cores com laminação (plastificação) brilho. MIOLO: Formato A4 com 1.500 páginas, ou seja, 4x4 cores em papel off-set 90g. ENCADERNAÇÃO: Brochura. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
3	Caderno com: CAPA com lombada e CONTRACAPA: Impressão em papel off-set 170g, 4x0 cores com laminação (plastificação) brilho. MIOLO: Formato A4 (FECHADO) com até 600 páginas, 4x4 cores em papel off-set 90g. ENCADERNAÇÃO: Brochura. Marca: Suzano - CADUS 103	UNID	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



FL. N° 122

PREFEITURA DO RECIFE

4	Caderno com: CAPA com lombada e CONTRACAPA: Impressão em papel off-set 230g, 4x0 cores com laminação (plastificação) brilho. MIOLO: Formato A4 (fechado) com até 200 páginas, 4X4 cores em papel off-set 90g. ENCADERNAÇÃO: Brochura. Marca: Suzano - CADUS 103.	UNID	600	R\$ 53,25	R\$ 31.950,00
TOTAL LOTE II					R\$ 53.000,00

EXTRATO DA ATA



03.10.2015

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2015, Pregão Eletrônico nº 007/2015.
Processo Licitatório nº16/2015.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº006/2015, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de Serviços de Confecção de Material Gráfico conforme descrição contida no Termo de Referência, anexo ao Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº10.520/2002, de 17/07/2002, e Lei Complementar nº123/2006 de 14/12/2006 e, subsidiariamente, Lei nº8.556/93, de 21/06/93 e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, de 22/01/2011 e 27.970/2013, de 10/05/2013.
FORNECEDORA - GRÁFICA E EDITORA CANAA LTDA-ME vencedora dos Lotes I e II.
VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, produzindo seus efeitos após Publicação, de seu extrato no Diário Oficial do Município.



ITEM 09


PREFEITURA DO RECIFE



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007 /2015

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário de Planejamento e Gestão, Senhor **ALEXANDRE REBÊLO TAVORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 710.660.554-91, portador da cédula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2015-CPLS, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor **MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, estabelecido na Avenida Chico Science nº 301 Butrins – Olinda/PE, CEP: 53.320-105 Tel: (81) 2138-0800, email: pilar@mxmgrafica.com.br, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.758.606/0001-90**, representada por **SÉRGIO PEDRO XAVIER NETO**, CPF nº 578.783.154-34, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital, integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de serviços de confecção de MATERIAL GRÁFICO. Conforme descrição contida no Termo de Referência em anexo a este edital, por solicitação através da Of. Nº 067 /2015 – GAB/SEPLAG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

1



PREFEITURA DO RECIFE

GG LIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

- a.) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações advindas da LC 147/2014.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a(s) empresa(s) prestadora(s) e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado, com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

Cais do Apólo, 825 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE



c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões, de interesse público, devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao

Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 05

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DO RECIFE



b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do subitem 14.1 do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convecado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da **CLÁUSULA DÉCIMA**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cais do Apólo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de agosto de 2015.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA DO RECIFE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MXM Gráfica e Editora LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 07./2015-CPLS.

EMPRESA: MXM Gráfica e Editora LTDA
CNPJ: 00.758.606/0001-90
END.: Avenida Chico Science, 301 Bultrins - Olinda/PE
FONE/FAX: (81) 2138-0800
E-MAIL: pilar@mxmgrfica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Pedro Xavier Neto

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão de visita no formato: 90 X 50 mm, impresso em papel RECICLATO 350gr em 4/4 cores (Até 80 personalizações diferentes). Marca: Suzano	UNID	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
2	Cartaz - formato 29,7 x 42cm, papel couchê brilho, 230g, impressão 4x0 cores (policromia) frente. Até 15 artes finais distintas. Marca: Suzano	UNID	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
3	Informativos - Formato 29,7 x 42cm, papel Reciclato, 120g, impressão 4x4 cores (policromia), com uma dobra. Até 5 artes finais. Marca: Suzano	UNID	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
4	Cartilha - formato aberto 21 x 29,7cm - capa em papel couchê brilho 210g, impressão 4x4 cores - miolo em papel couchê brilho 90g, impressão 4x4 cores com até 32 páginas. Até 4 artes finais.	UNID	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00

Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

9



PREFEITURA DO RECIFE

5	Cartilha - formato aberto 21 x 29,7cm - capa em papel reciclado 210g, impressão 4x4 cores - miolo em papel reciclado 90g, impressão 4x4 cores com até 32 páginas. Até 4 artes finais. Marca: Suzano	UNID	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
6	Jornal - formato A3 (aberto) com uma dobra em couchê brilho 4x4 cores 230g com até 8 lâminas. Marca: Suzano.	UNID	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
7	Cartilha - formato aberto 20 cm x 40 cm 4x4 cores, 170g papel couchê brilho com até 6 lâminas. Até 04 artes finais. Marca: Suzano	UNID	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
8	Livro com costura na lombada, capa em papel supremo 350 gramas, 4x0 cores, Acabamento com plastificação e brilho, miolo entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) folhas, ou seja, 100 (cem) a 120 (cento e vinte), páginas, 4x4 cores em policromia, miolo Couchê Fosco 115 gramas papel A4 (fechado). Marca: Suzano	UNID	250	R\$ 23,07	R\$ 5.767,50
9	PASTA COM CAPA DURA EM PAPELÃO 2.5, NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DOURADA, MEDINDO 24,50X32,00CM (FECHADA) e 49,00 X 32,00CM (ABERTA) - DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS: BRASÃO DA PREFEITURA DO RECIFE; e a seguinte descrição: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE; GABINETE DO PREFEITO; e CERIMONIAL - FONTE TAMANHO 32 - LAMINAÇÃO BRILHO.. Marca: Suzano.	UNID	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 11

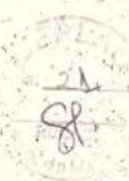


PREFEITURA DO RECIFE

10	PASTA, FORMATO ABERTO 46,0 x 31,0 E FORMATO FECHADO 23,0 x 31 CM PASTA: 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G ACABAMENTO: DOBRADO, CTP, CORTE/VINCO BOLSO: 0X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G ACABAMENTO: CORTE/VINCO, COLAGEM ATÉ 6 ARTES FINAIS. Marca: Suzano	UNID	11.500	R\$ 0,87	R\$ 10.005,00
11	CARTÃO - TAM 10 x 06 CM, PAPEL DÚPLEX 250/300G - 1 X 1 CORES. Marca: Suzano	UNID	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
12	CARTÃO - TAM 11 x 08 CM, PAPEL DÚPLEX 250/300G - 1 X 1 CORES. Marca: Suzano	UNID	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
13	CARTÃO - TAM 15 x 10 CM, PAPEL OFF SET 250G - 4 X 4 CORES - ATÉ 20 ARTES FINAIS. Marca: Suzano	UNID	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
14	Lâmina - formato 6x20cm em cartão SUPREMO 300g com impressão 4x4 cores. Até 06 artes finais. Marca: Suzano	UNID	2.600	R\$ 1,31	R\$ 3.406,00
TOTAL LOTE III				R\$ 53.369,50	



EXTRATO DA ATA

03.10.2015	DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE	 
Secretaria de Planejamento e Gestão Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA		
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2015, Pregão Eletrônico nº 007/2015 - CPLS. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº007/2015, disponível no site: www.recife.pe.gov.br. OBJETO: Contratação de Serviços de Confeção de Material Gráfico conforme descrição contida no Termo de Referência, anexo ao Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei Nº10.520/2002, de 17/07/2002, e Lei Complementar Nº123/2006 de 14/12/2006 e, subsidiariamente, Lei Nº8.666/93, de 21/06/93 e dos Decretos Municipais Nº 22.592/2007, de 22/01/2011 e 27.070/2013, de 10/05/2013. FORNECEDORA: MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA vencedora do Lote III. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após Publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.		



ITEM 10

Emprel



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Interessado: EMPREL

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO ÁGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a **RECICABOS COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Arquiteto Luiz Nunes nº 447, Imbiribeira, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.454.886/0001-01, neste ato representada pela Sra. **MÉRCIA CAVALCANTI CAMPOS DE SOUZA BRITO**, brasileira, solteira, Relações Públicas, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.102.984-38, portadora da Cédula de Identidade nº 12541227-45 SSP-BA, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014 - EMPREL**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e lógicos, com 24 (vinte e quatro) lotes, totalizando 479 (quatrocentos e setenta e nove) itens para atender às necessidades da EMPREL e do prédio sede da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no **Anexo II - Termo de Referência do Edital**, pelo período de até 12 (doze) meses, abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VELCRO FITA DUPLA FACE 20mmx3.0m PT 84101 - CONSUMERBRASIL	PC	200	15,12	3.024,00
02	DIVISOR 10 BASE-T BÉGE 6501R - FURUKAWA - 35050664	PC	100	39,17	3.917,00
03	DIVISOR PARA CANAL DE VOZ 6401R - FURUKAWA - 35050663	PC	100	39,17	3.917,00
04	BLOCO CONEX 110IDC(B50)100p C/PERN - 6522D - FURUKAWA - 35050182	PC	200	100,86	20.172,00
05	CB.GIGALAN FTP 23AWGx4p CAT6 CM VM - 16030 - FURUKAWA - 23360001	M	3.000	5,49	16.470,00
06	CB FTP-CM MULTILAN 24x4p CAT.5e AZ - 16025 - FURUKAWA - 23350008	M	3.000	3,02	9.060,00
07	CB. GIGALAN CM C6 23AWGx4p RoHS VM - 16006 - FURUKAWA - 23400044	M	3.050	2,66	8.113,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife - PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350





Emprel



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 08

08	CB GIGALAN/UTP23x4p C6 CMX IN/OUT - 16040 - FURUKAWA - 23400092	M	1.000	3,36	3.360,00
09	CB UTP-CM MULTILAN 24x25p C.5e AZUL - 16021 - FURUKAWA - 23200012	M	5.000	26,14	130.700,00
10	CB M-LAN UTP CM RoHS 5e 24AWGx4p AZ - 16009 - FURUKAWA - 23200090	M	106.750	1,33	141.977,50
11	CB FTP MULT.IN/OUT-D 24x4pC5e-CM PR - 16024 - FURUKAWA - 23350010	M	3.000	8,77	26.310,00
12	CB MULT.U/UTP24x4p 5E CMX IN/OUT PR - 16035 - FURUKAWA - 23200086	M	3.050	2,21	6.740,50
13	FIBER LAN 04F IN/OUT-D 62.5/125 PRT - 1804P - FURUKAWA - 28370031	M	5.000	5,35	26.750,00
14	CAIXA APARENTE P/ESPELHO 4X2 BRANCA - 66101 - FURUKAWA - 35060042	PÇ	200	17,95	3.590,00
15	CAIXA APARENTE P/ESPELHO 4x4-BRANCA - 65244 - FURUKAWA - 35060050	PÇ	200	25,20	5.040,00
16	CALHA COM 4 TOMADAS 19" - PRETA - 81C04 - IDEAL MECANICA - 16204	PÇ	100	71,00	7.100,00
17	CALHA 19" COM 8 TOMADAS - PRETA - 81C05 - IDEAL MECANICA - 16208	PÇ	100	84,03	8.403,00
18	CALHA 19" 8 TOMADAS+DISJUNTOR 25A - WCD08 - WOMER - AC 84.08 25A	PÇ	100	127,16	12.716,00
19	CONEC 110-IDC C.5E FEMEA 4p - 6531D - FURUKAWA - 35050374	PÇ	5.000	7,33	36.650,00
20	CONEC 110IDC(B50)C.6-FEMEA 4p - 6545D - FURUKAWA - 35050349	PÇ	5.000	20,65	103.250,00
21	CONECTOR FEMEA CAT.6 GIGALAN - 6640T - FURUKAWA - 35030601	PÇ	2.500	24,25	60.625,00
22	CONECTOR MULTILAN C.5e BR PREMIUM - 60002 - FURUKAWA - 35060501	PÇ	10.000	12,23	122.300,00
23	CORDAO DUPLEX MM (62.5) LC/SC 2.5m - 6560R - FURUKAWA - 35200030	PÇ	100	107,31	10.731,00
24	CORDAO DUPLEX MM (62.5) SC/SC 2.5m - 6529R - FURUKAWA - 33000621	PÇ	100	96,78	9.678,00
25	CORDAO DUPLEX MM (62.5) SC/ST 2.5m - 6540R - FURUKAWA - 33003131	PÇ	100	97,32	9.732,00
26	CORDAO DUPLEX MM (62.5) ST/ST 2.5m - 6502B - FURUKAWA - 35200015	PÇ	100	98,46	9.846,00
27	MODULO BASICO - DIO B48 - 65734 FURUKAWA - 35260163	PÇ	100	1.351,15	135.115,00
28	ESPELHO ANGULAR 2P BRANCO (3X3) - 6665R - FURUKAWA - 35050489	PÇ	1.000	16,29	16.290,00
29	ESPELHO ANGULAR 8P - BRANCO - 65080 - FURUKAWA - 35050151	PÇ	500	19,27	9.635,00
30	ESPELHO PLANO 2P - BRANCO - 6507R - FURUKAWA - 35050053	PÇ	500	5,97	2.985,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torreões, Recife - PE
Tel. (0**81) 3355.7000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350





Emprel



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 04

31	ESPELHO PLANO 6P - BRANCO (4x4) - 6509R - FURUKAWA - 35050093	PÇ	500	10,61	5.305,00
32	EXT OPT CONEC 2F (62,5)LC-SPC - Do. 9 FU021 - FURUKAWA - 35260309	PÇ	150	75,90	11.385,00
33	EXT OPT CON 2F MM(62,5)SC-SPC Do. 9 - 65739 - FURUKAWA - 35260314	PÇ	150	59,14	8.871,00
34	EXT OPT CONEC 2FMM(62,5)ST 145/146 - 6581R - FURUKAWA - 35250147	PÇ	150	65,00	9.750,00
35	EXT OPT CONEC 2F MM (62,5) ST-SPC Do. 9 - FURUKAWA - 65260310	PÇ	150	81,89	12.283,50
36	EXT OPT CONG 2FMM(62,5)SC 145/146 - 6586R - FURUKAWA - 35250207	PÇ	200	63,16	12.632,00
37	FITA M 12mm PRETO/BRANCO - 9525R - BROTHER - M-231	PÇ	100	45,00	4.500,00
38	FITA TZ 12mm - PRETO/BRANCO(CONVEN) - 9625R - BROTHER - TZ 231	PÇ	100	70,20	7.020,00
39	FITA TZ 18mm-PRETO/BRANCO(CONVENC) - 9626R - BROTHER - TZ241	PÇ	100	111,00	11.100,00
40	FITA TZ 24mm-PRETO/BRANCO(CONVENC)9627R - BROTHER - TZ 251	PÇ	100	118,20	11.820,00
41	GUIA CABOS HORIZ 1U ALTA DENSIDADE 65729 - FURUKAWA - 35150039	PÇ	200	120,48	24.096,00
42	GUIA DE CABOS INFERIOR - PRETO 6655R - FURUKAWA - 35150234	PÇ	100	65,04	6.504,00
43	GUIA DE CABOS SUPERIOR PRETO(NOVO) 6679R - FURUKAWA - 35150047	PÇ	100	51,19	5.119,00
44	PC GUIA VERT FECH 36U-140MM-FACE SIMPL 6676R - FURUKAWA - 35150046	PÇ	100	405,44	40.544,00
45	GUIA VERT FECHA 44U- 140mm FACE SIMPLES 6674R - FURUKAWA - 35150032	PÇ	100	467,78	46.778,00
46	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F FU049 - FURUKAWA - 35260412	PÇ	50	88,36	4.418,00
47	KIT PORCA GAIOLA/PARAFUSOS-INOX -BELLES BL001 - BELLES	PÇ	3.000	0,95	2.850,00
48	MODULO BASICO DIO BW12 CINZA FU123 - FURUKAWA - 35260276	PÇ	30	139,33	4.179,90
49	P.CORD BLINDADO M.LAN-CM 2.5m CZ 62053 - FURUKAWA - 35105903	PÇ	250	28,41	7.102,50
50	P.CORD GIGALAN-CM C6 1.5m VERMELHO 63126 - FURUKAWA - 35123302	PÇ	1.000	24,36	24.360,00
51	P.CORD GIGALAN-CM C6 10.0m VERMELHO 63226 - FURUKAWA - 35123312	PÇ	200	70,63	14.126,00
52	P.CORD GIGALAN-CM C6 15,0M VERMELHO FU119 - FURUKAWA - 35123313	PÇ	200	96,85	19.370,00
53	P.CORD GIGALAN-CM C6 2.5m VERMELHO 63146 - FURUKAWA - 35123304	PÇ	1.000	30,00	30.000,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torres, Recife - PE.
Tel. (0**81) 3355.7000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350





Emprel



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife.

Fl. N° 05

54	P.CORD GIGALAN-CM C6 -CM 20M VERMELHO FURUKAWA - 35123314	PÇ	200	122,54	24.508,00
55	P.CORD GIGALAN-CM C6 5,0m VERMELHO 63176 - FURUKAWA - 35123307	PÇ	500	43,88	21.940,00
56	P.CORD MULTILAN-CM C5E 1.5m AZUL 62120 - FURUKAWA - 35103602	PÇ	5.000	9,57	47.850,00
57	P.CORD MULTILAN-CM C5E 2.5m AZUL 62140 - FURUKAWA - 35103604	PÇ	5.000	12,26	61.300,00
58	P.CORD(VOZ)FISAFLEX RJ/RJ 1p 1.5m AZ 62040 - FURUKAWA - 35100204	PÇ	5.000	5,88	29.400,00
59	P.PANEL DESCARREGADO 24P COM ICONES 6778R - FURUKAWA - 35050238	PÇ	100	202,62	20.262,00
60	P.PANEL GIGALAN CAT6 24P 568A/B ROHS PRETO FU009 - FURUKAWA - 35030162	PÇ	200	621,77	124.354,00
61	P.PANEL MULTILAN CAT5E 24P T568A/B FU024 - FURUKAWA - 35030152	PÇ	1.000	252,82	252.820,00
62	CONECTOR M-RJ C15E SOL/FLEX 66010 - FURUKAWA - 35050206	PÇ	10.000	1,20	12.000,00
63	BANDEJA NORMAL 19X1UX290MM PRETA FU025 - FURUKAWA - 35152674	PÇ	100	84,12	8.412,00
64	BANDEJA ESTENDIDA 19"x2Ux482mm PRET 6639R - FURUKAWA - 35150058	PÇ	100	136,07	13.607,00
65	BANDEJA NORMAL 19"x2Ux290mm PRETA 6623R - FURUKAWA - 35150045	PÇ	100	87,07	8.707,00
66	BANDEJA VENTILADA 19"2Ux290 - PRETA 6623V - FURUKAWA - 35150132	PÇ	100	94,11	9.411,00
67	GABINETE W33 19X36X800MM POR/LAT/BIPART/ PORTA VIDRO/4V/CALHA 8T - WOMER - W33 36 80	PÇ	50	4.040,00	202.000,00
68	GABINETE W33 19X44X800MM POR/LAT/BIPART/ PORTA VIDRO/4V/CALHA 8T - WOMER - W33 44 80	PÇ	50	4.644,00	232.200,00
69	MINI GABINETE W23 12X470 PORTA VIDRO AREIA W1201 - WOMER - W23 1247	PÇ	50	485,49	24.274,50
70	RACK ABERTO 19" 36U PRETO (NOVO) 6677R - FURUKAWA - 35150048	PÇ	50	535,49	26.774,50
71	RACK ABERTO 19" 44U PRETO (NOVO) 6675R - FURUKAWA - 35150034	PÇ	50	612,14	30.607,00
72	RACK W28 SOLLUTION 44U C/GUIAS LATE W2244 - WOMER - W2844	PÇ	50	2.505,00	125.250,00
73	TOMADA 1 PORTA - BRANCO 64995 - FURUKAWA - 35050255	PÇ	5.000	8,57	42.850,00
74	TOMADA 2 PORTAS - BRANCO 64998 - FURUKAWA - 35050258	PÇ	5.000	11,98	59.900,00
75	VOICE PANEL 30 PORTAS - CAT.3 FU066 - FURUKAWA - 35030301	PÇ	200	305,41	61.082,00
76	VOICE PANEL 50 PORTAS - CAT.3 FU067 - FURUKAWA - 35030302	PÇ	200	410,90	82.180,00

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torres, Recife - PE
Tel. (0**81) 3355 7000 - Fax: (0**81) 3355 7004
CEP: 50.761-350





Emprel



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 06

VALOR DO LOTE 01 R\$ 2.809.999,90 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BLOCO M-10 SEM SELANTE - BG005 BG005 BARGOA	PÇ	50	12,70	635,00
02	CABO LISO PARA TELEFONE EP272 MEGA POLO	M	1.000	0,89	890,00
03	CABO CCI 50x1 PAR - SN 2CCI1 FAB. FURUKAWA REF. 24200001	M	2.000	0,31	620,00
04	CABO FAST-CIT 50x10 PARES-BLIND/SN 2F111 FAB. FURUKAWA REF. 24300030	M	2.000	3,53	7.060,00
05	CABO CCI 50x2 PARES - SN 2CCI2 FAB. FURUKAWA - REF. 24200000	M	2.000	0,55	1.100,00
06	CABO CCI 50x5 PARES - SN 2CCI5 FAB. FURUKAWA - REF. 24200002	M	2.000	1,20	2.400,00
07	CABO CTP-APL 50x10 PARES 2F251 FAB. FURUKAWA - REF. 14300041	M	2.000	3,79	7.580,00
08	CABO CTP-APL 50x30 PARES 2F253 FAB. FURUKAWA - REF. 14300054	M	2.000	7,86	15.720,00
09	CABO CTP-APL 50x50 PARES 2F254 FAB. FURUKAWA - REF. 14300044	M	2.000	11,71	23.420,00
10	CONECTOR MACHO RJ-11 EP271 MEGA POLO	PÇ	1.000	0,48	480,00
VALOR DO LOTE 02 R\$ 59.905,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINCO REIAS)					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONVERSOR RJ/SC 10/100FX SM -20KM INTELBRAS KFS1120 - 11502	PÇ	600	265,00	159.000,00
VALOR DO LOTE 24 R\$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REIAS)					

TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02 E 24 R\$ 3.028.904,90 (TRÊS MILHÕES, VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Fica declarado que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torreões, Recife - PE
Tel. (0**81) 3355.7000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350





Emprel



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife

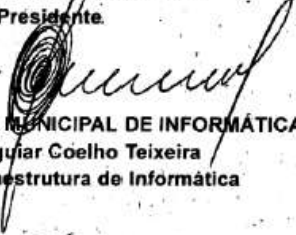
L. N° 07

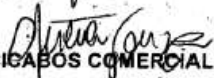
prazo de até **12 (doze) meses**, de comum acordo entre as partes, contados da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da **Empresa Registrada** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática


RECICABOS COMERCIAL LTDA
Mércia Cavalcanti Campos de Souza Brito
Consultora Comercial

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife - PE.
Tel. (0**81) 3355.7000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350





EXTRATO DA ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 007/2014 - disponível no site: www.recife.pe.gov.br
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014 - Processo Licitatório nº 006/2014.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e lógicos, com 24 (vinte e quatro) lotes totalizando 479 (quatrocentos e setenta e nove) itens, para atender as necessidades da EMPREL e do prédio sede da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II do Termo de Referência do Edital, Lotes: 01, 02 e 24.
Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.

Fornecedor: RECICABOS COMERCIAL LTDA.

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2014.

Signatários: EMPREL: Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Rogério Aguiar Coelho Teixeira - Diretor de Infraestrutura de Informática

RECICABOS: Mércia Cavalcanti Campos de Souza Brito - Consultora Comercial.



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL



ITEM 11



PREFEITURA DO RECIFE



PROCESSO LICITATÓRIO 009/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2014

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Aos 07 dias do mês de abril do ano 2014, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, senhor ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.928.234-72, portador da cédula de identidade nº 2.256.671 – SSP/PE e a Empresa CONCAPE – EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA – EPP, com sede à Avenida Cleto Campelo, nº 2910-C, Centro, Moreno/PE, CNPJ 09.246.068/0001-20 neste ato representada pelo senhor JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, CPF 399.344.464-72, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 20.573/2004, 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2014 – CPLS, ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada nos serviços especificados no Termo de Referência, para atender às necessidades dos eventos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, com fornecimento de instalações físicas, decoração, alimentação, mão de obra, hospedagem, transporte, sonorização e equipamentos áudio visuais para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, conforme discriminação contida no Termo de Referência em anexo a este edital, por solicitação através do Ofício nº 662/2013 – SEDPU.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no Termo de Referência, anexo I do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da *Secretaria*:

- Promover o pagamento tal como o estipulado no Termo de Contrato, mediante apresentação de Notas fiscais/Faturas, atestadas pela contratante;
- Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com a entidade contratada, responsável pela execução do contrato, por meio do Gestor do mesmo

1



PREFEITURA DO RECIFE



- c) Responsabilizar-se, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas.
- d) Avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- e) Fornecer, quando solicitada pela Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
- f) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- g) Fornecer a programação visual, aplicações e personalização de todo material previsto neste Termo de Referência.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) prestar os serviços conforme especificações e preços registrados;
- d) Executar os serviços em conformidade com especificações contidas neste Termo de Referência;
- e) Atender ao solicitante no prazo determinado pelo mesmo, estando em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo Gestor do Contrato, no mínimo;
- f) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE



- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, inclusive as normas da vigilância sanitária, objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Cumprir as programações dos eventos, garantindo a estrutura para áudio e vídeo, material e equipamentos necessários para a sua realização, como também toda a logística para recepcionar os participantes, conforme o discriminado nesse Termo;
- j) Providenciar material gráfico personalizado dos eventos, de acordo com esse Termo;
- k) Entregar material personalizado – Pastas, blocos, canetas e demais itens especificados, aos participantes, de acordo com esse Termo;
- l) Solicitar a SEDPU, a programação visual, aplicações e personalização de todo material previsto neste Termo de Referência;
- m) Assegurar a presença de um Coordenador da instituição/empresa no local de realização dos eventos para acompanhar, assessorar e/ou dirimir os problemas que por ventura surjam;
- n) Fornecer a SEDPU, em original, Relatórios com Controles de Presença de todas as etapas e turnos das reuniões, com nomes, endereços eletrônicos, telefones; material produzido pelos participantes e pelo relator, bem como quaisquer outros materiais referentes às discussões acerca do tema durante o evento;
- o) Fornecer transcrição dos materiais gravados em áudio;
- p) Responsabilizar-se pela garantia da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos discriminados no Termo de Referência para a realização dos eventos a serem realizados em 2013/2014;
- q) Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);
- r) Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
- s) Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
- t) Fornecer material de expediente, como: papel ofício, tesoura, grampeador, cola, ligas elásticas, clips, entre outros materiais de consumo necessários durante a realização dos eventos.
- u) Adotar as seguintes medidas:
 - u.1 - Controlar a entrada dos participantes mediante confirmação do credenciamento dos mesmos, salvo mediante a autorização da Coordenação do evento;



PREFEITURA DO RECIFE



u.2 - Nenhum material produzido durante o evento será entregue, salvo mediante a autorização da Coordenação do evento.

v) Permitir a fiscalização por parte da SEDPU em todos os momentos da execução do contrato.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

4



PREFEITURA DO RECIFE



I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

5



PREFEITURA DO RECIFE



CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atesiado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Secretaria, qualquer equipamento que apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante envio de cópia de empenho e entrega da Nota Fiscal, com todas as especificações e custos decorrentes da prestação dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, indicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano.

Parágrafo primeiro - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações e quantidades solicitadas aprovadas pelo servidor responsável indicado pela própria Secretaria.

Parágrafo segundo - A Nota Fiscal / Fatura deve vir demonstrando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do(s) serviço(s) executado(s).

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento dos serviços, será efetuada a retenção dos tributos relativos à prestação, a teor da legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo Quarto - Não constitui inadimplência do Contratante o atraso no pagamento pela entrega da nota fiscal/fatura após o dia/prazo predeterminado.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6

12



PRÉFECTURA DO RECIFE



Parágrafo Sexto - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Sétimo - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(aq) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo Oitavo - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo Nono - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo Décimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto/serviço que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

7

12



PREFEITURA DO RECIFE



c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

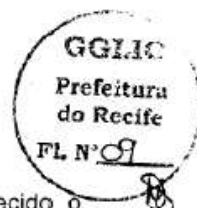
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3301.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Sub-elemento 15 - Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 07 de abril de 2014.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO

Concape - Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual LTDA - EPP



PREFEITURA DO RECIFE
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2014, celebrada entre o Município do Recife e a empresa Concape – Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual LTDA – EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 08/2014-CPLS.

EMPRESA: Concape – Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual LTDA – EPP					
CNPJ: 09.246.068/0001-20				FONE/FAX: (81)3424-1065	
END.: Avenida Cleto Campelo, nº 2910-C, Centro, Moreno/PE				E-MAIL: concape@oi.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: José Henrique de Oliveira Prado - CPF 399.344.464-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá personalizado para eventos – Em PVC 240 g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente e programação no verso, tamanho A = 16 cm x L = 12 cm. A arte final será fornecida pelo cliente para delegados, organização e convidados, em cores diferentes.	372	1140	3,00	3.420,00
2	Pastas personalizadas , tamanho A = 37 cm x L = 26 cm com bolso interno impresso em off set e laminado com a logomarca do evento. A arte final será fornecida pelo cliente.	372	1140	4,00	4.560,00
3	Certificado de acordo com lay out a ser fornecido pelo cliente.	372	1140	1,50	1.710,00
4	Folders com a programação, em papel couchê, gramatura 120 e impressão colorida, frente e verso de acordo com lay out a ser fornecido pelo cliente.	372	1140	4,00	4.560,00
5	Bloco de Notas – 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecido pelo cliente).	372	1140	5,00	5.700,00

10

R



PREFEITURA DO RECIFE



6	Canetas esferográficas com marca texto nas cores azul, amarelo ou laranja – corpo prata fosco, base emborrachada preta, com gravação da logomarca em silk ou laser.	372	1140	3,00	3.420,00
7	Camisas: Confeccionadas em malha de algodão fio 30, com impressão colorida, frente e verso, de acordo com arte final a ser fornecido pelo cliente, sendo: • XXX na cor XXX, para delegados eleitos e conselheiros; e • XXX na cor XXX, para equipe de organização, sendo duas camisas para cada um dos participantes.	372	9390	12,00	112.680,00
8	Bolsa de lona , do tipo mochila, confeccionada, em lona, com dois compartimentos internos, sendo um acolchoado para notebooks e um para documentos tamanho A4, três compartimentos menores sendo para canetas, celular e cartões e compartimento externo para squeeze 500 ml. Medidas L:44,5 x A:30,5 x C:13,0 com impressão colorida, de acordo com a Arte Final a ser fornecido pelo cliente.	372	1140	22,00	25.080,00
9	Serviço de Reprografia dos documentos gerados nos eixos temáticos, serviço executado em horário noturno. Os documentos deverão ser copiados em papel A4 branco, frente e verso e devidamente grampeados.	372	17100	0,20	3.420,00
10	Banner 4X4 cores, tamanho 1.5 X 1.0m, com suporte metálico, com arte final a ser fornecido pelo cliente.	372	54	80,00	4.320,00
11	Sinalização de todos os ambientes (sala, auditório, sanitária e credenciamento).	372	69	3,00	207,00

11

R



PREFEITURA DO RECIFE



12	Faixa alusiva ao evento , em lona, 4X4 cores, tamanho: 8,00 X 5,00 m, com estrutura de grid metálico para fixação, com arte final a ser fornecido pelo cliente.	372	39	2.500,00	97.500,00
13	Recepcionista (deverá apresentar-se devidamente trajado, ter experiência, desenvoltura e polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento). Carga horária de 8h00 diárias.	372	315	150,00	47.250,00
14	Mestre de Cerimônia (deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (terno), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades).	372	69	600,00	41.400,00
15	Garçom (deverá apresentar-se trajado com uniforme, ter experiência em eventos e auxílio de palco, polidez no tratamento com autoridades e participantes do evento).	372	69	120,00	8.280,00
16	Digitador - Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point.	372	45	150,00	6.750,00
17	Tradutor de libras (02 tradutores trabalhando em turno de 8 horas).	372	81	600,00	48.600,00
18	Apoio operacional para serviços gerais (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas).	372	96	90,00	8.640,00
19	Operador audiovisual para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em regime de plantão permanente.	372	116	150,00	17.400,00
20	Técnicos em informática para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente.	372	116	150,00	17.400,00



PREFEITURA DO RECIFE



21	Técnico eletricitista para acompanhar instalação de grupo geradores, centrais de ar condicionado, equipamentos elétricos em geral.	372	20	150,00	3.000,00
22	Coordenador de eventos - Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas).	372	54	200,00	10.800,00
23	Equipe de sistematização formada por 01 sistematizador e 01 auxiliar com experiência comprovada em Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais para supervisão dos trabalhos em grupo e elaboração dos anais.	372	41	1.000,00	41.000,00
24	Locação de Notebooks - Processador mínimo I3 com HD de 500Gb, memória RAM de 4gb, tela mínima de 15" Led, placa de vídeo 64 mb, placa de rede, wireless, mouse ótico, mousepad, sistema operacional Windows 8, Office 2010, softwares de áudio e vídeo, serão utilizados no credenciamento dos participantes do evento, nos auditório, nas salas de trabalho, salas de apoio e salas de imprensa em quantidade a ser definida de acordo com a necessidade do evento.	372	102	50,00	5.100,00
25	Locação de Impressora Laser colorida , 20 ppm color e mono, resolução 600 x 600, suporte a rede, duplex, interface USB, ETHERNET, WI-FI	372	8	350,00	2.800,00



PREFEITURA DO RECIFE



26	Locação de Impressora Multifuncional – Funções Impressora, Scanner, Copiadora e Fax, velocidade de impressão 20 PPM mono, resolução 600 x 600 impressão e 1200 x 1200 scanner, suporte a rede	372	69	200,00	13.800,00
27	Locação de impressora térmica para impressão de etiquetas – 50' ppm, 300 Dpi, avanço unitário de etiquetas.	372	8	80,00	640,00
28	Locação de rádios de comunicação – Digital, mínimo de 08 canais de frequência, com fone de ouvido, vibrador, capa clip, carregador e bateria adicional, alcance mínimo de 10 Km em loca aberto.	372	315	26,00	8.190,00
29	Locação de TV de Plasma, LED ou LCD , com mínimo de 42", entradas de vídeo HDMI; USB; VGA; PC; Vídeo Componente, suporte de chão.	372	48	150,00	7.200,00
30	Locação de Projetor de MULTIMÍDIA 3.000 lumens	372	101	120,00	12.120,00
31	Locação de Projetor de MULTIMÍDIA 5.000 lumens	372	101	350,00	35.350,00
32	Locação de Tela de projeção (mapa) – Tamanho 100".	372	101	40,00	4.040,00
33	Locação de Tela armação dobrável 120 polegadas (2,4 x 1,8), tela armação dobrável com pano frontal e retro.	372	101	60,00	6.060,00
34	Sistema de som profissional para auditório – para um publico de até 100 pessoas composto por 01 mesa de som digital, 08 canais, 02 Caixas de som 15" Ativas, 01 Caixa de retorno, 04 microfones de mão sem fio.	372	26	600,00	15.600,00



PREFEITURA DO RECIFE



35	Sistema de som profissional para auditório – para um publico de até 500 pessoas composto por 01 mesa de som digital com 16 canais, 08 Caixas de som 15" Ativas, 02 Caixas de retorno, 04 microfones de mão sem fio, 02 microfones com fio, 01 microfone gooseneck para instalação no púlpito.	372	44	1.000,00	44.000,00
36	Locação de grupo Gerador – Potencia de 180 Kva, silenciado, haste terra 5/8, extintor de pó químico, cabo flexível 095 mm 100 metros, período mínimo de 12 horas, funcionando ou como backup, operador para instalação e plantão durante o evento.	372	35	2.000,00	70.000,00
37	Locação de ventiladores - com sistema de vaporização com autonomia para 08h00.	372	143	300,00	42.900,00
38	Filmagem do evento com imagens brutas de 08h00 diárias e edição final com 00h40, entregue em cópias de DVD personalizados com a logomarca do evento.	372	57	800,00	45.600,00
39	Transmissão simultânea das imagens do evento, mínimo de 08h00, alternando vídeo e PC. As imagens geradas serão projetadas em telões localizados no auditório principal e em um espaço alternativo podendo chegar a uma distancia de 100 metros. Incluir nos custos todos os equipamentos, cabos e pessoal necessário para o perfeito funcionamento do serviço.	372	50	400,00	20.000,00



PREFEITURA DO RECIFE



40	Registro fotográfico profissional – Cobertura de todo o evento, mínimo de 08h00 diárias, com entrega de no mínimo 150 fotos por dia, entregues em DVD personalizado com a logomarca do evento.	372	48	600,00	28.800,00
41	Locação de apresentador multimídia de slides com Laser	372	54	10,00	540,00
42	Locação de púlpito em acrílico – com porta copos, suporte para microfone, espaço mínimo para adesivamento de 0,80 m x 0,40 m.	372	8	50,00	400,00
43	Serviço de Acesso à rede mundial de computadores por banda larga , já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem com Wi-fi com 10 pontos cabeados, com mínimo de 10GB de velocidade.	372	29	200,00	5.800,00
44	Serviço de tradução simultânea nos idiomas básicos (inglês/português – português/inglês) realizado por profissionais com experiência comprovada.	372	5	5.500,00	27.500,00
45	Evento de 20 a 100 participantes: Organização.	372	26	100,00	2.600,00
46	Evento de 100 a 200 participantes: Organização	372	21	150,00	3.150,00
47	Evento de 200 a 500 participantes: Organização	372	23	199,00	4.577,00
48	Serviço de Coffee break (MESA MONTADA) por pessoa - (Cardápio - Opção 01: biscoito doce, biscoito salgado, minicoissant, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de suco, refrigerante, água mineral sem gás).	372	13200	18,00	237.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife

FL. N° 17

49	Serviço de Coffee break (MESA MONTADA) por pessoa (Cardápio – Opção 02: Café, leite, chá, água mineral (sem gás), refrigerante e 01 (um) tipo de suco de fruta; sachet de açúcar e adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas a servir; Quatro (04) tipos dos itens que seguem abaixo como sugestão: coxinha de frango, bolinho de bacalhau, pastéis de forno, folhados de forno, mini-croissant, mini-sanduíches natural, empadinha com recheio de sabores variados, 01 (um) tipo de bolo.	372	13200	22,00	290.400,00
50	Serviço de Coffee break (MESA MONTADA) por pessoa (Cardápio – Opção 03: café, leite, chá, água mineral (sem gás), refrigerantes variados, convencional e diet e 01 (um) tipo de suco de fruta, sachet de açúcar e adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas a servir. Seis (06) tipos dos itens que seguem abaixo como sugestão: coxinha de frango, bolinho de bacalhau, pastéis de forno, folhados de forno, mini-croissant, mini-sanduíches natural, empadinha com recheio de sabores variados, peti fours doces e salgados variados, salgadinhos variados, quiche ou torta quente de sabores variados, bolos variados, salada de frutas.	372	13200	24,00	316.800,00



PREFEITURA DO RECIFE



51	Serviço de Almoço/Jantar – – Opção de Cardápio: Dois tipos de Salada (vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Prato Principal: 03 (três) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; Acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnições: Batata assada ou frita, legumes souté, legumes cozidos. Bebidas: 01 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: 02 (dois) tipos: Entre doces, frutas e sorvetes;	372	1920	46,00	88.320,00
52	Garrafa térmica de café (1,8 litros)	372	261	20,00	5.220,00
53	Garrafa térmica de leite (1,8 litros)	372	128	20,00	2.560,00
54	Água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros	372	321	30,00	9.630,00
55	Água mineral sem gás em garrafas de 350ml	372	5910	3,00	17.730,00
56	Locação de Sala com capacidade para até 40 pessoas , deverá estar em formato "U", com ar-condicionado, cadeiras estofadas móveis individuais, uma mesa de apoio para secretariado com cadeira e sonorização suficiente para atender o ambiente com mesa de som, caixas acústicas e 02 microfones sem fio.	372	36	200,00	7.200,00



PREFEITURA DO RECIFE



57	Locação de Sala com capacidade para até 50 pessoas , em formato de auditório, com ar condicionado, com cadeiras estofadas, móveis individuais, proporcionais ao número de participantes, com mesa de apoio e sonorização suficiente para atender o ambiente com mesa de som, caixas acústicas e 02 microfones sem fio. Em situações específicas poderá estar em formato de mesa redonda, utilizando-se mesa redonda ou oval, com cadeiras estofadas móveis individuais, proporcionais ao número de participantes.	372	36	200,00	7.200,00
58	Locação de Sala com capacidade para até 100 pessoas , em formato de auditório, com ar condicionado, com cadeiras estofadas, móveis individuais, proporcionais ao número de participantes, com mesa de apoio, e sonorização suficiente para atender o ambiente com mesa de som, caixas acústicas e 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio.	372	36	400,00	14.400,00



PREFEITURA DO RECIFE



59	Locação de Auditório com capacidade de até 500 pessoas, com ar condicionado, com poltronas acolchoadas proporcionais ao número de participantes, equipado com tablado/palco para mesa diretora de até 10 lugares, com as respectivas mesas cobertas com toalhas adequadas e cadeiras acolchoadas, púlpito, mesa de apoio e sonorização suficiente para atender o ambiente com mesa de som, caixas acústicas e 04 microfones sem fio e 03 microfones com fio.	372	23	600,00	13.800,00
60	Locação de Sala climatizada mobiliada com 01 sofá três lugares, 01 sofá dois lugares, mesa com tampo de vidro redondo medindo 1,20, 08 cadeiras fixas acolchoadas, rede sem fio banda larga livre acesso, mesa para computadores.	372	8	700,00	5.600,00
61	Sala para reunião - Com mesa para 8 -10 lugares ou 8 -10 cadeiras soltas.	372	69	200,00	13.800,00
62	Cadeiras Fixa sem braços (reuniões RPAs) Sem braço, com espaldar médio.	372	8250	1,30	10.725,00
63	Balcão de atendimento para Secretaria - com 10 guichês, em painel TS com 1 m de altura, com instalação elétrica em rede para computadores.	372	795	50,00	39.750,00
64	Arranjo de flores Naturais (tipo chão) – Tipo jardineira, composto de flores tropicais e gérberas, medindo 1,50 m de comprimento x 0,70 cm de altura.	372	795	100,00	79.500,00
65	Arranjo de flores Naturais (tipo chão) – Tipo jardineira, composto de flores tropicais e gérberas, medindo 2,00m de comprimento x 0,70cm de altura.	372	48	450,00	21.600,00

20



PREFEITURA DO RECIFE



66	Arranjo pequeno individual para mesa – Composto de flores tropicais e gérberas ou flores do campo.	372	48	50,00	2.400,00
67	Hospedagem em estabelecimento sediado em Recife-PE e/ou Região Metropolitana, podendo ser distribuídos em aptos single, em hotel de categoria compatível a C4 estrelas e/ou equivalente, ar condicionado, TV e frigobar com disponibilidade por conta da contratada de água mineral limitado uma quantidade de 4 águas por pessoa, incluso café da manhã, com pensão completa e traslado, aeroporto/hotel/aeroporto.	372	15	800,00	12.000,00
68	Transporte dos participantes em Van Executiva – 12 a 15 passageiros.	372	27	500,00	13.500,00
69	Transporte dos participantes em Ônibus Convencionais – 45 a 50 passageiros	372	113	800,00	90.400,00



EXTRATO DA ATA

Diário Oficial - Prefeitura do Recife



Page 1 of 1



08/Abr/2014 :: Edição 39 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano
Antônio Alexandre da Silva Junior

Extrato

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014, Celebrada em 07/04/2014. Contratantes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO. Contratada: CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, com fornecimento de instalações físicas, decoração, alimentação, mão de obra, hospedagem, transporte, sonorização e equipamentos áudio visuais para atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência anexo do Edital do Processo Licitatório nº. 009/2014, Pregão Eletrônico nº 008/2014 - CPLS e a proposta da CONTRATADA. Prazo: De 07.04.2014 a 06.04.2015. Valor Global: R\$ 3.241.593,67. Dotação Orçamentária nº 3301.04.122.2.161.2.723 Elemento de Despesa 3.3.90.39.



ITEM 12



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015- CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SA, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** com sede à Avenida Saraiva, 400, sala 04 - Vila Cintra - Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900, Tel: (11) 2377-7486, CNPJ 10.965.693/0001-00 neste ato representada pelos senhores Adriano Thiele, CPF 585.295.350-49 e Fabio Albuquerque e Marques Velloso, CPF nº 040.916.268-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 - CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível -, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 - GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível -, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 - GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;



[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no [site:https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatorias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864](https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatorias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.





DA PUBLICIDADE

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Rodolfo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADCF/Prefeitura do Rioço

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
FORNECEDOR

[illegible]

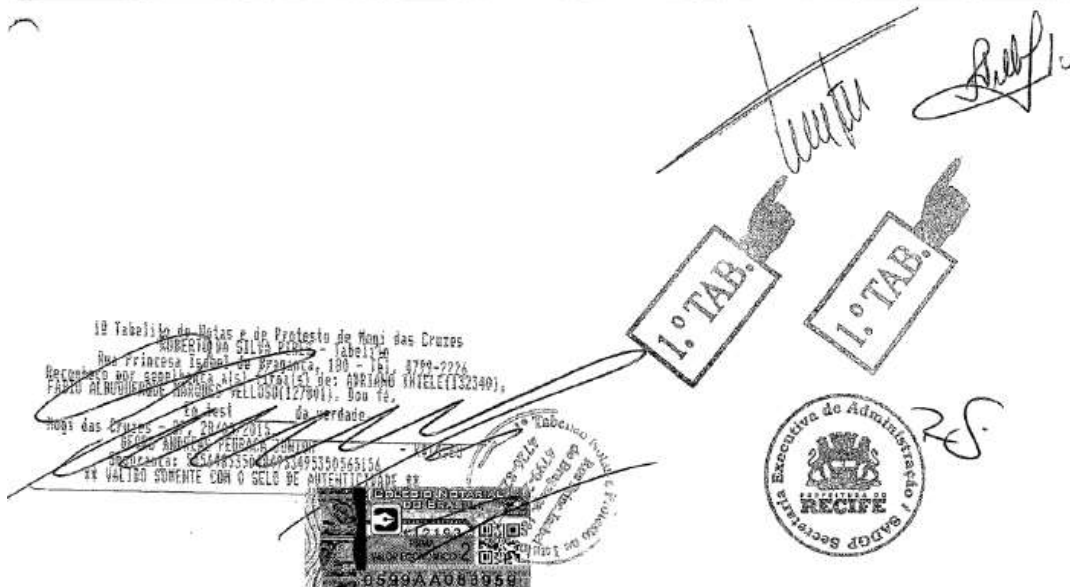


PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2015.

EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA							
CNPJ: 10.965.693/0001-00				FONE/FAX: (11) 2377-7486 (11) 2377-7195			
END.: Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900				E-MAIL: contato@csbrasilservicos.com.br wol @csbrasilservicos.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Thiele e Fabio Albuquerque e Marques Velloso							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Veículo tipo Sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70 CV, radio AM/FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior.	FORD NOVO KA + 1.0 VW VOYAGE 1.0 TRENDLI NE	DIÁRIA	373	39.786	R\$ 42,7296	R\$ 1.699.997,1360
VALOR TOTAL							R\$ 1.699.997,1360





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2015

1.06.2015

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

7

C. NOTÍCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgco. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2015, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais n°s 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 5). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.699.997,1360 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e um, três, seis, zero,). FORNECEDOR: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBI-
ENTAIS LTDA. Recife, 02 de junho de 2015. Rodrigo Chagas de Sa - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Adriano Thiele, Fabio Albuquerque e Marques Velloso - Representantes da contratada.

008000003



RESOLUÇÃO TV Nº 26/2015
ANEXO XVI
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

PROGRAMA/AÇÕES SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR D PROGRAMA (I)
1 - 1.234 - PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE									
1.1.	2.076 - Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres - Pacto Pela Vida do Recife	2.586.180,39	94.548,39	3,65591	Mulher	14.778	8.080	Construir uma cidade em que as mulheres não tenham receio de serem violentadas nas ruas, no transporte público, tampouco em suas casas. E que caso sejam vítimas de qualquer tipo de agressão que possam receber orientação e acompanhamento para denunciar e se fortalecer psicologicamente. No tocante ao enfrentamento da violência de gênero no município do Recife, as mulheres tem à sua disposição os serviços disponibilizados pela Secretaria da Mulher e das ações implementadas Centro de Referencia Clarice Lispector e do Centro Municipal Júlia Santiago. Dentra as ações realizadas pela Secretaria da Mulher e os referidos Centros estão o atendimento psicológico, social e juridico às mulheres vítimas de violência doméstica, as oficinas, rodas de diálogos e palestras para o empoderamento e o fortalecimento da cidadania das mulheres realizadas nas comunidades de todas as RPAs e o ação Maria da Penha Vai à Escola - Construindo a Igualdade, realizadas nas escolas da rede municipal, onde o público é toda comunidade escolar: meninos e meninas, corpo docente, pais, mães e/ou respónsáveis pelas crianças. Neste ano de 2015, foram atendidas diretamente pelas ações do Centro de Referencia Clarice Lispector e Centro Municipal Júlia Santiago 8.080 mulheres, e pela ação Maria da Penha Vai à Escola foram atingidas 57 escolas da rede, tendo participado das atividades 2500 estudantes, 300 pais, mães e responsáveis, e 255 docentes. Mesmo com a crise financeira e as dificuldades para captar recursos externos inicialmente previsto, para a implementação das atividades do Programa. Para alcançar a meta explicitada, o recurso prioritário e valioso foi a equipe de profissionais da Secretaria da Mulher. Sem a equipe não teria sido possível o atendimento realizado, mesmo não que não tenhamos conseguido alcançar a meta estabelecida.	*
					Campanha	3	Em 2015 a Secretaria da Mulher realizou 02 (duas) grandes campanhas de prevenção a violência contra a mulher. A primeira, lançada com a saída do Bloco Politico Carnavalesco Nem com Uma Flor, na quinta-feira da semana pré-carnavalesca, cobrindo todo os 05 (cinco) dias de Momo, em 21 Polos de folia espalhados pela cidade. Esta Campanha tem por objetivo orientar as/os foliãs para a denúncia da violência sexista e doméstica, disponibilizando informações sobre como e onde procurar ajuda. Neste periodo foram distribuidos 80.300 informativos, além da disponibilização de um espaço de acolhimento e acompanhamento para as mulheres que porventura fossem viotimas de violência durante os festejos. A segunda Campanha realizada foi lançada para marcar os 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra mulher, tendo inicio no dia 25/11/2015 e finalizando no dia 10/12/2015, intitulada "Somos Muitas, Somos Fortes contra Violência". Esta Campanha foi elaborada marcando a importancia do empoderamento e solidariedade entre as mulheres para o fim da violência. Para compor as peças publicitárias, foram e veiculadas em ônibus e paradas de ônibus, além da produção de adesivos, banderolas, e 15.500 folders informativos distribuidos. Vale salientar que estas Campanhas só foram possíveis graças ao apoio das Secretarias Municipais de Imprensa, Governo Participação Social, uma vez que, os recursos previsto inicialmente para esta açã,o seriam oriundos da capatação de recursos externos, de convênios/projetos. Considerando a crise econômica que afetou de sobremaneira a arrecadação e transferencia de recursos em todos os niveis da federação, graças ao apoio efetivo e as parcerias realizadas pela Secretaria da Mulher, as Campanhas previstas foram implementadas.	*	
2 - 1.235 - FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES									



2.1	2.070 - Fortalecimento da Participação Política e dos Direitos das Mulheres	6.000,00	6.000,00	100	Servidora	520	562	Uma política de gênero não pode ser formulada e implementada sem o trabalho articulado entre os diversos entes institucionais que compõem toda a rede de atenção à vida e bem-estar das mulheres. Para que a perspectiva de gênero perpassasse todos os atos da administração pública municipal e que gestores e gestoras se tornem conscientes de que planejar e executar políticas tendo as mulheres como centro é uma maneira efetiva de cuidar de todos os/as recifenses, a Secretaria da Mulher ao longo do ano realizou 08 (oito) eventos de formação para servidoras, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Cultura, Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Esportes, Desenvolvimento e Empreendedorismo e Secretaria de Turismo, e de demais entes públicos, como Patronato Penitenciário, Ministério Público, e Assembléia Legislativa. Esta ação contribuiu para que a Prefeitura do Recife fosse contemplada com o Selo Pró-Equidade de Gênero, em sua 5ª Edição, pelo reconhecimento do trabalho realizado em prol dos direitos das mulheres. Este Prêmio é oferecido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidencia da República, e é concedido a instituições públicas e privadas que apresentam novas concepções de gestão de pessoas e em sua cultura organizacional para alcançar a igualdade entre homens e mulheres no mundo do trabalho.	*
2.2	2.080 - Promoção do Empoderamento Econômico das Mulheres	2.106.930,50	569.078,61	27,0098	Capacitação	3	17	A Secretaria da Mulher no ano de 2015, em parceria com a SPM (Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal), realizou 6 cursos de capacitação técnica : 02 de Agente de Informação Turística, 02 cursos de Montagem e Manutenção de Computadores e Rede e 02 cursos Designer de Produtos Recicláveis; Em parceria a União Europeia/Prefeitura de Fortaleza realizou 04 cursos de capacitação de artesanato nas áreas de Decoupage, Quilling, Scrapbook , e Macramê; Por meio do Pronatec/Mulheres Mil, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ofertou 08 cursos nas áreas de Agente de Alimentação Escolar, Agente de Inspeção de Qualidade, Camareira de Meios de Hospedagem, Cuidadoras de Idosos/as, Horticultura Orgânica, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Encadernadora Gráfica, e Organizadora de Eventos. O Objetivo deste processo é colaborar com a inserção produtiva e qualificada das recifenses no mundo do trabalho.	*
					Mulher	1200	1104	Em 2015, apesar da crise econômica, e da dificuldade para captação de recursos, a Secretaria da Mulher do Recife em parceria com A SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres do governo Federal, União Europeia/Prefeitura de Fortaleza, Pronatec/Mulheres Mil/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, capacitou/formou 1104 mulheres, tendo atingido 92% da meta prevista.	*
					Grupo	1	1	O acompanhamento da Rede de Mulheres Tercendo Economia Popular e Solidária, grupo formado por 58 mulheres artesãs, faz parte do compromisso assumido pela Secretaria da Mulher em fortalecer o potencial produtivo e organizativo de artesãs do município, contribuindo para o conquista da autonomia econômica destas mulheres. O acompanhamento consiste na realização de encontros mensais, roda de diálogos sobre economia solidária, gênero e redes, acompanhamento da inserção das artesãs nas feiras municipais de artesanato, organizadas pelo Programa Municipal do Artesanato (PRODARTE), além de disponibilizar a participação das mesmas na FENEART.	*
3 - 2.160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS									
					Evento	4	4	No ano de 2015 a Secretaria da Mulher realizou 04 eventos são eles: Seminário sobre o Financiamento de Políticas Públicas para as Mulheres, para as gestoras do Fórum de Gestoras Municipais de Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres; Oficina Caminhos que Libertam, realizada para as reeducandas do Sistema Prisional, que estão em regime aberto e livramento condicional, em parceria com a o Memorial da Justiça de Pernambuco, Patronato Penitenciário de PE, e a Secretara da Mulher de Pernambuco; Oficina no dia Internacional da Visibilidade Lésbica, 25 de agosto, em parceria com a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Cine -Debates no dia Internacional da Mulher Negra latino Americana e Caribenha.	*



3.1	2.081 - Coordenação, Supervisão e execução da Política de Gênero	2.850.159,68	2.847.064,53	99,8914	Conselho	1	1	Criado desde 2003, e funcionando em um imóvel alugado no Edifício Igarassu, no Centro do Recife, o Conselho Municipal da Mulher composto por 24 conselheiras, num formação tripartite, que se subdivide em sociedade civil, representantes das trabalhadoras do município e do poder público. Neste ano de 2015, se mobilizou para construção da VI Conferência da Mulher do Recife. Dessa forma, foi criada uma comissão organizadora responsável pela elaboração dos regimentos internos das pré-conferências e conferência, além de estabelecer datas e indicar os eixos temáticos sob os quais seriam feitas as propostas. Paralelo ao trabalho de preparação das conferências, o Conselho da Mulher seguiu com suas atividades internas, realizando 11 reuniões ordinárias e quatro extraordinárias no intuito de debater sobre a política de gênero do Recife.	*
					Conferência	1	1	O ano de 2015 foi um ano especialmente importante para o controle social das políticas de gênero. Isso porque foram realizadas as conferências municipais e estaduais da mulher em todo território nacional. A VI Conferência da Mulher do Recife, com o tema "Mais Políticas e Poder para as Mulheres" e a participação de mais de 250 delegadas eleitas nos processos de 11 (onze) pré-conferências realizadas entre os meses de junho a agosto, onde participaram cerca de 1043 mulheres de todas as RPAs, servidoras e representantes de entidades gerais, a conferência foi realizada nos dias 10, 11 e 12 de setembro/2015. Seu objetivo foi o de ampliar a participação das mulheres e proporcionar políticas públicas para mais autonomia e garantia de seus direitos, construindo e fortalecendo mecanismos institucionais nas instâncias de poder do Estado. Na conferência também foram eleitas as 48 conselheiras municipais (24 titulares e 24 suplentes), sendo 24 representantes da sociedade civil - representantes de RPAs e de entidades ligadas aos direitos das mulheres, 12 servidoras e 12 gestoras da administração pública municipal.	*
					Publicação	1	3	A secretaria da Mulher elaborou e publicou em 2015 03 (três) cartilhas pedagógicas que são utilizadas como suporte dos processos de formação. Estas cartilhas versaram sobre gênero e direitos; gênero, diversidade e relações de poder; e empoderamento econômico das mulheres. Os materiais compuseram o Kit de formação dos cursos de capacitação realizados pela Secretaria.	*
					Evento	5	8	No ano de 2015 com o objetivo de implantar mecanismos de articulação com os diversos setores da Prefeitura e com organismos externos, de forma a contribuir e fortalecer as políticas de gênero já existentes e na criação de novas a Secretaria da Mulher realizou 8 eventos de formação, sensibilização e debates. São eles: Conversas de Gênero - exposição dialogada com servidoras/resda Prefeitura do Recife; Roda de Conversa sobre Gênero para as Assistentes Sociais do NASF (Núcleo de Atenção a Saúde da Família); Seminário Gênero e Gestão Pública: Pensando um Recife para as Mulheres, para as servidoras/as da Prefeitura do Recife com o intuito de discutir a perspectiva de gênero na formulação e execução de políticas públicas; Atividades de Formação para as Profissionais de Saúde do Programa Mãe Coruja do Recife; 5º Encontro das Mulheres com Deficiência do Recife, com o tema Barreiras Atitudinais: Desafios à Inclusão para as servidoras do município do Recife em parceria com as Secretarias da Saúde, Desenvolvimento e Empreendedorismo, e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Oficina para as mulheres atendidas pelo Programa Mãe Coruja do Recife sobre gênero e cidadania para as mulheres atendidas; Mulheres e Esporte: Proibições, Preconceitos, Desafios e Superações, participação na Virada Esportiva e Paraesportiva do Recife por meio da promoção de cines-debates; Oficina de gênero e raça para as mulheres residentes do habitacional Santo Amaro, que fazem parte do PAC Beberibe, em parceria com a Secretaria de Habitação.	*

* A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de programa